

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 61

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 19 de abril de 2012

Empregados de Suape reclamam de condições de trabalho

Meio Ambiente ouviu queixas e pretende mediar acordo entre as partes

Para discutir as condições de trabalho no Complexo Portuário de Suape e tentar resolver os conflitos existentes na localidade, a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia promoveu, ontem, uma audiência pública. O encontro foi solicitado pelo vice-presidente do colegiado, deputado Luciano Siqueira (PCdoB), após receber denúncias de profissionais.

Atualmente, Suape é o mais completo polo de negócios industriais e portuários do Nordeste. Dispõe de infraestrutura para atender a diversos empreendimentos. Há mais de cem empresas instaladas e outras 35 em fase de implantação.

“Acreditamos que o Parlamento seja responsável quanto à defesa de um modelo desenvolvimentista que valorize não apenas a remuneração digna e um ambiente saú-



JORNADA – Grupo contou que chega a trabalhar 12 horas diárias, de domingo a domingo

dável de trabalho, mas o cumprimento da legislação trabalhista. As distorções na relação empregado/empregador devem ser corrigidas”,

destacou Siqueira. De acordo com o representante da Federação Interestadual dos Metalúrgicos, Moacir Paulinho Silveira, as reivindicações

são: melhoria da relação trabalhista e dos salários; isonomia, qualificação e mobilidade urbana. “A jornada é extenuante. São 12 horas diá-

rias de domingo a domingo. Além disso, não há reconhecimento em relação à qualificação do pessoal, principalmente dos trabalhadores de Pernambuco. Os que vêm de outros Estados, mesmo com qualificação igual ou menor, recebem três vezes mais que os trabalhadores daqui”, pontuou Silveira. Alimentação adequada e segurança, uma vez que já houve acidentes e mortes, também integram a pauta.

De acordo com o representante do Ministério Público do Trabalho, Leonardo Ozório Mendonça, as duas mortes registradas em 2011 estão sendo investigadas. “Inclusive, convocamos o estaleiro para assinar um termo de ajustamento de conduta. Porém, a empresa se negou a cumprir a determinação. Estamos avaliando outras medidas a serem tomadas”, pontuou.

Para o representante da Força Sindical e dos Trabalhadores da Construção Civil, Aldo Amaral, existe um déficit histórico em relação à construção pesada, pois são mais de 30 anos sem investimentos. “É preciso qualificar os pernambucanos para que eles ocupem os melhores postos desse segmento”, salientou.

O secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, Antônio Carlos Maranhão, informou que, no próximo dia 27, o Governo inicia a definição da Agenda Pernambuco de Trabalho Decente, em que a saúde, segurança e igualdade de gênero serão estudadas. Representantes de diversas áreas do segmento e do Governo, a exemplo da Secretaria de Articulação Social e Regional, participaram do debate na Alepe.

Leia mais na página 3

Gravidez

Decisão do STF sobre aborto de anencéfalo repercute

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de descriminalizar o aborto de fetos anencéfalos, definida na semana passada, foi discutida no Plenário da Alepe. O deputado Tony Gel (DEM) iniciou o debate. Odacy Amorim (PT) também se pronunciou. Ambos declararam que as determinações sobre o assunto deveriam ser conduzidas pelo Congresso Nacional. Para Odacy, temas sérios exigem reflexão.

“Em qualquer situação, a vida deve ser preservada.

Sou radicalmente contrário ao aborto. A gravidez de um feto com má formação no cérebro deve prosseguir, mesmo que a criança não sobreviva”, enfatizou Gel. O deputado citou outros dois casos em que a legislação brasileira também autoriza o aborto: quando a gestação apresenta riscos à saúde da mãe e em caso de estupro.

Polêmico, o assunto provocou outros parlamentares a opinar. “Não cabe aos homens decidir o direito de quem vai viver ou morrer”,

pontuou Cleiton Collins (PSC). Mavíael Cavalcanti (DEM) também defendeu que decisões semelhantes devem ser analisadas pelo Congresso Nacional. “Sou contrário. A vida começa na concepção”, declarou Osseio Silva (PRB).

De acordo com Teresa Leitão (PT), a determinação do STF garante à mulher a escolha de prosseguir, ou não, com a gravidez. “Quem é a favor do aborto é contra a vida. Esse debate está superado. A questão atual considera a saúde reprodutiva e



POLEMICA – Deputado Tony Gel é contrário à interrupção

sexual da mulher”, observou. Raimundo Pimentel (PSB) concordou com a deputada. “Os fetos anencéfalos, com ausência total ou parcial do sistema nervoso central, são incompatíveis com a vida”, argumentou.

A maior parte dos ministros do STF decidiu que grávidas poderão abortar quando a gestação de anencéfalos for comprovada. Os procedimentos podem ser realizados nos hospitais da rede pública de saúde, sem a necessidade de autorização judicial.



JOÃO BITA

ENCONTRO - Queiroz e Moraes reuniram-se com secretário Anderson Gomes

Parlamentares debatem concurso de redação

Centenário de Luiz Gonzaga será o tema

A Comissão Especial do Centenário de Luiz Gonzaga da Alepe se reuniu, na tarde de ontem, com o secretário estadual de Educação, Anderson Gomes, na sede da secretaria, no Recife. No encontro, os deputados Antônio Moraes (PSDB), presidente do colegiado, e Henrique Queiroz (PR) propuseram uma parceria, entre a Assembleia e o órgão, para promover um concurso de redação sobre o Rei do Baião.

A Resolução nº 1089/2011, de autoria do deputado Henrique Queiroz, propõe que os textos se baseiem na biografia social, musical e polí-

tica do cidadão Luiz Gonzaga do Nascimento e na sua luta pelo reconhecimento da música nordestina e pelo desenvolvimento regional. O concurso será destinado a todos os estudantes do Ensino Médio das escolas públicas, estaduais e municipais.

De acordo com o texto, os cinco primeiros colocados serão contemplados com prêmios em dinheiro, cujos valores vão de R\$ 300,00 a R\$ 2 mil; além de um certificado de participação no concurso. “Luiz Gonzaga não é só um patrimônio pernambucano, mas de todo o País. Nosso objetivo é editar as melhores redações e montar um livro

para ser divulgado no Brasil”, enfatizou Queiroz.

Para Moraes, a secretaria terá papel fundamental para incentivar a participação dos alunos. “Também queremos que o órgão público integre a comissão julgadora dos textos”, destacou. A previsão é que o resultado do concurso seja divulgado em reunião solene, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco, em dezembro.

“A iniciativa da Assembleia é louvável, porque estimulará que os jovens estudem a obra de Luiz Gonzaga, a história e a geografia da região em que ele viveu”, completou o secretário Anderson Gomes.

Segurança pública

Belém do São Francisco assegura 1ª CIPM

A Primeira Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM) de Belém do São Francisco não será transferida para o município de Floresta, como foi divulgada por veículos de comunicação do interior do Estado. A afirmação é do deputado Rodrigo Novaes (PSD). O deputado Augusto César (PTB) também tratou o tema na reunião plenária de ontem.

Novaes informou que esteve com o secretário de Defesa Social, Wilson Damázio; e com o secretário de Articulação Social, Marcelo Canuto, que disseram se tratar de um mal-entendido. “Foi assegurado que a Companhia permaneceria, o que demonstra o compromisso do Governo do Estado com a segurança pública”, observou o social-democrata, acrescentando que o Sertão de Itaparica contabiliza mais de nove mil quilômetros quadrados e cerca de 130 mil habitantes, que são protegidos, também, pela 4ª CIPM, localizada em Petrolândia.

O parlamentar acrescentou que apresentou uma indicação sugerindo ao governador que instale um batalhão da PM na Região de



DISCURSOS - Rodrigo Novaes e Augusto César na tribuna



Itaparica. O major Queiroga e o capitão Jackson, que atuam na 1ª Companhia, foram parabenizados.

Augusto César, por sua vez, observou que os rumores preocuparam a população; o prefeito de Belém, Gustavo Caribé; e o ex-deputado Aníbal Caribé, responsável pela implantação da CIPM. “Recentemente, Belém do São Francisco sofreu três sequestros, em um intervalo de 30 dias. O presidente da Câmara de Vereadores, um secretário da Prefeitura e um empresário foram as vítimas”, lamentou, infor-

mando que houve manifestação popular para que a unidade de segurança fosse mantida.

Para beneficiar os moradores de Floresta, o petebista pediu que a área também seja protegida por uma unidade policial, mas sem deslocar a 1ª CIPM. “Agradeço a Damázio, Canuto e ao governador pela preocupação com a segurança pública”. Em aparte, Zé Maurício (PP) parabenizou o pronunciamento e afirmou que “a Casa Joaquim Nabuco se faz presente nos debates relevantes para a sociedade”.

Título de Cidadã

Revelada pela cena musical do Estado, a cantora Maria Consuelo Gama de Queiroga, mais conhecida como Nena Queiroga, passará a integrar, de fato, o rol de artistas locais. Natural do Rio de Janeiro, a musicista recebeu, ontem à noite, o Título de Cidadã de Pernambuco, por iniciativa do

deputado Daniel Coelho (PSDB). Pertencente a uma família de músicos, tendo como pais o compositor pernambucano Luiz Queiroga e a cantora paraibana Mêves Gama; Nena chegou ao Recife aos seis anos de idade. Com os irmãos Flávio, Luciano, Neno, Tostão, Lula e Mevinha; ela tem divulgado os ritmos regionais em todo País. “Em 2006, foi uma das indicadas ao Prêmio TIM, na categoria melhor cantora regional. É, sem dúvida, um nome de primeira grandeza”, enalteceu o deputado Antônio Moraes, que presidiu a cerimônia. “A maioria dos pernambucanos identifica Nena com a nossa música. Esse título apenas legitima esse sentimento”, declarou Coelho. “Estou muito feliz, porque sempre me senti cidadã desta terra. Receber esta homenagem é mais do que um reconhecimento. É uma honra”, retribuiu a musicista.



JOÃO BITA

Ensino Médio

Petrolina sedia debate da Alepe sobre critérios do Enem

A Assembleia Legislativa, por meio das Comissões de Educação e Cultura e de Negócios Municipais, chega, hoje, a Petrolina, no Sertão do São Francisco, para tratar os critérios utilizados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Uma audiência pública conjunta dos colegiados acontecerá na Câmara Municipal, às 19 horas. No Plenário da Alepe, o deputado Odacy Amorim (PT), responsável pela sugestão do evento, convidou os demais parlamentares.

Para o petista, o Enem é uma conquista, mas é necessário que os alunos do Vale



CONVITE - Odacy Amorim

do São Francisco tenham prioridade nas vagas da Univasf (Universidade do Vale do São Francisco). “O

Sertão levou muitos anos para conquistar a unidade de ensino. A região é outra com a chegada da Univasf”, reforçou. Odacy Amorim voltou a propor uma segunda etapa do Exame, o que desestimularia pessoas de outras localidades a concorrer às vagas. Foram convidados para o encontro, além de outras entidades, a Univasf, a Universidade de Pernambuco, a Universidade Federal de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (Facsape). “Queremos ouvir o meio acadêmico, alunos, os técnicos e especialistas”, ressaltou.

Autorizado empréstimo para água e esgoto

Governo receberá R\$ 80 milhões da Caixa

Outras 125 mil pessoas poderão contar com os serviços públicos de abastecimento d'água e saneamento básico no Estado. A novidade integra o Projeto de Lei Ordinária nº 859/2012, de autoria do Poder Executivo, autorizando a contratação de empréstimo no valor de R\$ 80,9 milhões junto à Caixa. A matéria, que também foi aprovada, em primeira discussão, na Ordem do Dia de ontem, integra as metas de universalização estabelecidas pela gestão estadual.

Pela manhã, a proposta foi acatada na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Os recursos fazem parte de uma linha de crédito voltada às ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Os valores deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear as obras de ampliação do sistema de fornecimento de água e esgotamento sanitário. A expectativa



RINALDO MARQUES

ARGUMENTO – Ação melhorará IDH de cidades carentes
va é acabar com a proliferação de doenças e reduzir os índices de mortalidade infantil.

Hoje, como observou o Poder Executivo - na justificativa da matéria -, somente 28% da população conta com saneamento básico. Relator da proposição em Finanças, o deputado Carlos Santana (PSDB) reconheceu a preocupação do Governo. “Essa medida é um avanço e trará muitos benefícios. Agora, é

aguardar a execução”, frisou.

De acordo com o presidente do colegiado, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), a melhoria do serviço favorecerá o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das cidades mais carentes. “É um investimento direto na saúde pública, uma vez que substitui o uso de água não confiável por uma de qualidade”, argumentou. O grupo acatou outras sete proposições.

Pernambuco

Estudo mostra impacto de empresas sobre PIB

Continuação da capa

Estudo realizado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem) motivou ontem o pronunciamento do deputado Raimundo Pimentel (PSB). O trabalho analisou o impacto que a Refinaria Abreu e Lima, a Petroquímica Suape, o Estaleiro Atlântico Sul, a Hemobrás e a BR Foods representarão sobre o Produto Interno Bruto (PIB) do Estado.

“Quando estiverem em pleno funcionamento, esses empreendimentos garantirão incremento de R\$ 54 bilhões na economia local”, calculou, acrescentando que a projeção do PIB até 2014, com os cinco empreendimentos, é de R\$ 170 bilhões. “Sem eles, o montante estimado era de R\$ 114,2



ROBERTO SOARES

CÁLCULO - Pimentel disse que incremento será de R\$ 54 bi

bilhões”, comentou. O socialista também registrou que o estudo apontou a perspectiva de geração de 1,2 milhão de postos de trabalho e o aumento de R\$ 20,5 bilhões na renda dos pernambucanos.

“Essas ações traduzem de forma clara a atuação do governador Eduardo Cam-

pos (PSB) e da sua equipe no comando e atração de novos investimentos”, ressaltou, comentando, em seguida, a necessidade de capacitar os trabalhadores e formar jovens para o novo cenário. O resultado da pesquisa, que durou dois anos, foi divulgado na última segunda-feira (16).

Obras estruturadoras

Projeto amplia concessão de auxílio-moradia

Famílias residentes em áreas precárias que tenham sido submetidas à intervenção do Governo do Estado, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), serão beneficiadas com o Projeto de Lei nº 820/12, passando a receber auxílio-moradia. A matéria foi aprovada ontem, em caráter de urgência, durante a Ordem do Dia. Pela manhã, entretanto, já havia recebido o parecer favorável da Comissão de Administração Pública. O texto altera a Lei nº 13.497, de julho de 2008. A iniciativa é de autoria do Executivo Estadual.

De acordo com o presidente do colegiado e relator do projeto, deputado Aluísio Lessa (PSB), a ideia é assegurar melhorias aos que residem nas proximidades dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves. “O deslocamento das famílias é necessário para construir obras que irão facilitar a mobilidade urbana em Pernambuco e interligar corredores de ônibus com o Metrô”,



RINALDO MARQUES

MAPA – Áreas de risco estão situadas na Capital do Estado

Novas construções irão facilitar a mobilidade urbana no Estado

explicou o socialista, acrescentando que também serão contemplados moradores da Ilha de Deus, no Recife, na

área que abrange a urbanização da Zona Especial de Interesse Social (Zeis).

Durante o encontro de Administração, os parlamentares distribuíram 15 proposições e aprovaram oito. Entre elas, o Substitutivo nº 1/12, da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, ao Projeto de Lei nº 734/12, de autoria do deputado Ricardo Costa (PTC). A matéria dispõe sobre a identificação e o registro obrigatório de indícios de violência pelos agentes comunitários de saúde do Programa Saúde da Família (PSF).

Usina Catende

Leilão público volta a repercutir na Alepe

Criada com a missão de acompanhar o leilão público da Usina Catende, a Comissão de Representação da Assembleia Legislativa se reuniu, na última terça-feira (17), com a Superintendência Estadual do Banco do Brasil (BB). Na tarde de ontem, o deputado Aluísio Lessa (PSB) foi à tribuna para informar detalhes do encontro. De acordo com o socialista, ficou acertado com o superintendente Luís Alves Pordeus a realização de várias reuniões de monitoramento até a conclusão do leilão, previsto para acontecer no próximo dia 30 de maio.

A instituição financeira acompanha a massa falida da Usina há 16 anos. O parlamentar afirmou que o cole-



ROBERTO SOARES

LESSA - Deputados reuniram-se com superintendência do BB

giado também se reunirá com o juiz responsável pelo processo de falência, Sílvia Romero, para tratar sobre o edital e os critérios do leilão. A proposta em defesa da permanência do parque industrial da Usina, na Mata

Sul, por, no mínimo, 20 anos, é outro tema que estará presente nos encontros. “A cada reunião, prestaremos contas às pessoas que têm a esperança de que a Usina Catende não encerre suas atividades”, enfatizou.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1108, 18 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Eriberto Medeiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Eriberto Medeiros, no período de 16 de abril a 05 de maio de 2012, quando estará viajando aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de abril do ano de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 190ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 19 de abril de 2012, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2301/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 86/2011, de autoria do Deputado Tony Gel que declara de Utilidade Pública o Programa de Integração e Qualidade na Educação - PIQUE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2302/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira que denomina Rodovia Deputado Francisco Perazzo a PE-275, no trecho compreendido entre o entroncamento da PE -280 até a cidade de Tuparetama - PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2303/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 843/2012, de autoria do Poder Executivo que introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 885/2012
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 23 de abril a 10 de maio de 2012 quando estará viajando ao Canadá, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 2304)

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 859/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica, autoriza o oferecimento de garantias, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2012

Segunda Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 528/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Denomina "Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos" a PE-265, no trecho do Povoado de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232, até o Povoado de Pernambucoinho, na divisa com a Paraíba, passando pela Cidade de Sertânia.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE -15/09/2011

Segunda Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Institui no Estado de Pernambuco, o Dia do Professor especializado em Educação Especial.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE -28/02/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 828/2012
Autor: Poder Judiciário

Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 830/2012
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 835/2012
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 836/2012
Autor: Poder Judiciário

Cria o Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012
REPUBLICADO EM - 30/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 837/2012
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 838/2012
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3942/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Manari.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3943/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Machados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3944/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3945/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3946/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3947/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Lagoa do Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3948/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3949/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3950/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3951/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Moreilândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3952/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3953/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3954/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3955/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3956/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Orobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3957/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3958/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3959/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Palmerina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3960/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3961/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3962/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde no sentido de implantar e/ou reforçar o *Programa de Saúde Bucal*, no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

12/04/2012), FALTARAM OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS, JULIO CAVALCANTI, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E IZAIAS RÉGIS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DA FALTA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, NOS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DO CORRENTE, NOS TERMOS DO ATO Nº 1003/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2011. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS COMENTA SOBRE OS GESTORES MUNICIPAIS REPORTADOS NO ÚLTIMO DOMINGO NO PROGRAMA “FANTÁSTICO” DA REDE GLOBO QUANDO MOSTROU QUE DOS 184 MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS 159 ESTÃO COM PROBLEMAS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. O DEPUTADO TERESA LEITÃO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER, REALIZADA ONTEM NO AUDITÓRIO DESTA CASA, QUE INVESTIGA OS CASOS DE AGRESSÃO AO SEGMENTO FEMININO. INFORMOU QUE HOUE TRÊS AUDIÊNCIAS COM O PREFEITO JOÃO DA COSTA, GOVERNADOR DO ESTADO, EDUARDO CAMPOS E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUISIO LESSA QUE MAIS UMA VEZ OCUPA A TRIBUNA PARA TRATAR DO LEILÃO DA USINA CATENDE QUE OCORRERÁ NO PRÓXIMO DIA 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO. INFORMA QUE FOI CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, ATRAVÉS DO ATO Nº 999/2012, COMPOSTA PELOS DEPUTADOS ALUISIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, RILDO BRAZ E ZÉ MAURICIO, PARA A QUAL FOI INDICADO PARA PRESIDIR, E QUE TEM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O REFERIDO LEILÃO, POIS HÁ DENÚNCIAS DE DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MÓVEL DA USINA. REGISTRA AUDIÊNCIA QUE OCORRERÁ HOJE ÀS 16 HORAS, COM O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO BANCO DO BRASIL E A COMISSÃO CONSTITUÍDA E QUE FEZ APELO AO SUPERINTENDENTE DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO PRESIDENTE ESTADUAL DO PSB, AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL E AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, PARA QUE O ADQUIRENTE ASSEGURE A PERMANÊNCIA DO PARQUE INDUSTRIAL PELO MENOS POR 20 ANOS. PARA QUE NO LEILÃO DA USINA CATENDE SEJA COLOCADA A CONDIÇÃO DE O EMPREENHIMENTO CONTINUE NO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE, NO PRAZO MÍNIMO DE 20 ANOS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI, ZÉ MAURICIO, TONY GEL E HENRIQUE QUEIROZ, FINALIZA CITANDO O EXEMPLO DA COOPERATIVA PINDORAMA EM ALAGOAS. O DEPUTADO ANTONIO MORAES LAMENTA O QUE OCORREU DOMINGO COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS NO ESTÁDIO DA ILHA DO RETIRO, ONDE JOVENS FORAM AGREDIDOS COVARDEMENTE, BANHEIROS FORAM DEPREDDADOS, COMO FOI MOSTRADO NA IMPRENSA LOCAL. AFIRMA QUE DEFENDE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTÁDIOS, AFIRMANDO QUE NÃO É A BEBIDA QUE MOTIVAS AS BRIGAS, E SIM OS VÂNDALOS, TRAVESTIDOS DE TORCEDORES QUE AGRIDEM, ASSALTAM E DEPREDDAM. FINALIZA SOLICITANDO DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS, JUNTAMENTE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROBLEMA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS IZAIAS RÉGIS, DIOGO MORAES, BETINHO GOMES, ZÉ MAURICIO E TONY GEL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA A RESOLUÇÃO Nº 868/2012. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 841/2012. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 843/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3844/2012 A 3850/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1220/2012 A 1222/2012. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO BETINHO GOMES INFORMA QUE A COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS AGENDOU PARA O DIA 25 DO CORRENTE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, JUIZADO DO TORCEDOR E FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3942/2012 A 3992/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1235/2012 A 1241/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 875/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEM AOS 150 ANOS INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO.

ATA DA NONA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2012, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO TONY GEL

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALÚISIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO FERNOMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA

FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ISABEL CRISTINA, LUCIANO SIQUEIRA, WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MANOEL SANTOS (ATRÁVÉS DO ATO Nº 952/2012, DE 27/03/2012), RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES (ATRÁVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1103/2012, DE 03/04/2012) E VINÍCIUS LABANCA (ATRÁVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1105/2012, DE 12/04/2012), FALTARAM OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS, JULIO CAVALCANTI, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 150 ANOS DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 994/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO TONY GEL, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; CONSELHEIRA TEREZA DUERE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; FAUSTO FREITAS, ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ACADEMICO CIL GALINDO, NESTE ATO REPRESENTANDO A SENHORA FÁTIMA QUINTAS, PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; ALEXANDRE SANTOS, PRESIDENTE DA UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES DE PERNAMBUCO; ANTÔNIO JOSÉ BASTOS DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA DE PERNAMBUCO; MARGARIDA CANTARELLI, PRESIDENTE DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE TONY GEL DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE ESTA CASA RECONHECE O SÉCULO E MEIO DE DEDICAÇÃO DA ENTIDADE NA PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DA HISTÓRIA DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA, AUTOR DO REQUERIMENTO RESSALTA QUE A INSTITUIÇÃO TORNOU-SE A CASA DA HISTÓRIA DE PERNAMBUCO, E CONTINUA ZELANDO PELO TESOURO DEIXADO PELOS SEUS CRIADORES E INCENTIVADORES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RICARDO COSTA A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO À DESEMBARGADORA DOUTORA MARGARIDA CANTARELLI, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DESEMBARGADORA DOUTORA MARGARIDA CANTARELLI, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA AGRADECE A HOMENAGEM, SALIENTANDO QUE O LOCAL SE MANTÉM FIEL AOS PRINCÍPIOS DETERMINADOS PELOS SEUS FUNDADORES, DE DEDICAR-SE À PESQUISA DE DOCUMENTOS COM SIGNIFICADO HISTÓRICO E EXIBE VÍDEO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO EDUARDO CAMPOS; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO; E DO EX-DEPUTADO JARBAS MARANHÃO E AS PRESENCAS DOS SENHORES JACQUES RIBEBOIM E ROQUE DE BRITO ALVES, MEMBRO DO IAHPG; ISABELA LUNA, DEFENSORIA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTANDO A DOUTORA MARTA FREIRE, DEFENSORA PÚBLICA GERAL; PROFESSOR FERNANDO GUERRA, DIRETOR DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS; SIDOR HULAK, GESTOR GERAL DO CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA; SÍLVIO AMORIM, ADVOGADO; FÁBIO ALMEIDA, SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN; RODOLFO MOREIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PORTO; JOAQUIM DE CARLI DE PAULA, LEILOEIRO OFICIAL; GEORGE CABRAL, VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO; CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2012.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 027/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 872/2012 que Cria o Programa Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco - PESUSTENTÁVEL. 20
Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 028/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 873/2012 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2012, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 029/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 874/2012 que Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 2271, 2272, 2273, 2274 e 2275 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 745, 820, 828, 835 e 837, respectivamente.
À Imprimir.

PARECER Nº 2276 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 845.
À Imprimir.

PARECERES NºS 2277, 2278 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 846 e 848, respectivamente.
À Imprimir.

PARECER Nº 2279 - DA MESA DIRETORA opinando pela aprovação do Projeto de Resolução nº 797.
À Imprimir.

PARECER Nº 2280 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 843.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 030/2012- DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando licença em caráter cultural, no período de 23 de abril a 10 de maio de 2012, para viagem ao Canadá, sem ônus para este Poder.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 29/2012 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos da Lei Complementar nº 202, datada de 03 de abril de 2012,e das Leis Ordinárias nº 14.607, 14.608, datadas de 30 de março de 2012, nº 14.609 datada de 02 de abril de 2012, e nºs 14.610, 14.611, 14.612, 14.613, 14.614 e 14.615 datadas de 03 de abril de 2012.
Inteirada.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL encaminhando Relatório de Atividades do Senado Federal referente à Primeira Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 029/2012 - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando o cancelamento da Reunião Solene que seria realizada no dia 23 de maio de 2012 mediante aprovação do Requerimento nº 1191/2012.
À publicação.

OFÍCIOS NºS 538, 540, 541, 542, 544, 548 E 550/2012 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RÍCFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros relativo ao Contrato de Repasse que mencionam.
À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16 e 17 de abril de 2012 por motivo de viagem a Brasília - DF.
À Publicação.

REPUBLICADO

TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2012.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 030/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 876/2012 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 031/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 877/2012 que Dá nova redação ao disposto no inciso V do artigo 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 032/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 878/2012 que Altera a Lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

PARECER Nº 2281 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 804.
À Imprimir.

PARECER Nº 2282 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 841.
À Imprimir.

PARECER Nº 2283 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 490 e 636.
À Imprimir.

PARECER Nº 2284 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 734.
À Imprimir.

PARECER Nº 2285 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 818.
À Imprimir.

PARECERES NºS 2286 E 2287 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 820 e 828, respectivamente.
À Imprimir.

PARECER Nº 2288 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 831.
À Imprimir.

PARECERES NºS 2289, 2290 E 2291 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, opinando pela aprovação dos

Projetos de Lei nºs 835, 837 e 838, respectivamente.
À Imprimir.

PARECERES NºS 2292, 2293, 2294, 2295, 2296 E 2297 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 820, 828, 830, 835, 836 e 837, respectivamente.
À Imprimir.

PARECER Nº 2298 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 859.
À Imprimir.

PARECER Nº 2299 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 859.
À Imprimir.

PARECER Nº 2300 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 820.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 038 - DA CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DA PESCA E AGRICULTURA agradecendo a aprovação do Voto de Aplauso, consignado pela aprovação do Requerimento nº 1129, de autoria do Deputado Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 18 e 19 de abril de 2012 por motivo de viagem a Brasília - DF para participar de audiência com o Ministro Edson Lobão, Senador Humberto Costa e representantes de Itaparica.
À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 16 de abril de 2012.

Isabel Cristina
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 18/04/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagens

Recife, 18 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, atendendo o disposto no inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco à União Federal - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

A presente iniciativa visa possibilitar ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a construção do Fórum Eleitoral, destinado a abrigar as urnas e Unidades Administrativas e de Treinamento do Pólo Eleitoral, bem como o Cartório Eleitoral do Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

MENSAGEM Nº 030/2012

Recife, 18 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, atendendo o disposto no inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco à União Federal - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

A presente iniciativa visa possibilitar ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a construção do Fórum Eleitoral, destinado a abrigar as urnas e Unidades Administrativas e de Treinamento do Pólo Eleitoral, bem como o Cartório Eleitoral do Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 876/2012

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à União Federal - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, área de terra correspondente a 3.819,00 m², localizada na Avenida Padre Luiz de Campos Góes, Bairro de Manoel Valadares, no Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A doação do imóvel de que trata o art. 1º tem como encargo a construção do Fórum Eleitoral, destinado a abrigar as urnas e Unidades Administrativas e de Treinamento do Pólo Eleitoral, bem como o Cartório Eleitoral do Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Art. 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto no art. 2º operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel possui forma de um polígono regular com 57,00m de frente, 67,00m à direita, 57,00m de fundos e 67,00m à esquerda, perfazendo uma área de 3.819,00m². Encontra-se localizado na Av. Padre Luiz de Campos Góes, Bairro de Manoel Valadares, no Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, com as seguintes confrontações: à frente (leste) com a Av. Padre Luiz de Campos Góes; à direita (sul) com o Tiro de Guerra; à esquerda (norte) com o Forum de Afogados da Ingazeira e aos fundos (oeste) com o Tiro de Guerra.

Descrição do Perímetro: inicia-se o perímetro no ponto **P-01** localizado no marco implantado no terreno que tem a sua frente para a Av. Padre Luiz de Campos Góes, com coordenadas planas UTM SAD – SIRGAS 2.000 E= 650.898,2796 m e N= 9.142.508,1039 m. Partindo-se do ponto inicial **P-01**, segue com ângulo interno de 89º 57’ e distância de 57,00 m, confrontando-se com Av. Padre Luiz de Campos Góes, até atingir o ponto **P-02**; deste, segue com ângulo interno de 90º 03’ e distância de 67,00 m, confrontando-se com o Tiro de Guerra, até atingir o ponto **P-03**; deste, segue com ângulo interno de 89º 57’ e distância de 57,00 m, confrontando-se com o Tiro de Guerra, até atingir o ponto **P-04**; deste, segue com ângulo interno de 90º 03’ e distância de 57,00 m, confrontando-se com o Fórum de Afogados de Ingazeira, até atingir o ponto **P-01**, vértice inicial da descrição, fechando assim o perímetro.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado
Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 031/2012

Recife, 18 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dá nova redação ao inciso V do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2012.

A solicitação em apreço visa acrescentar a hipótese - na abertura de créditos suplementares para Fundos, Fundações e Empresas, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais daquelas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, com as finalidades que indica – o ônus do montante destas suplementações sobre o limite autorizado no referenciado inciso V, quando financiados por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 877/2012

Ementa: Dá nova redação ao disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....
.....
.....

V - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada para os Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais dessas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, mediante decreto, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas, de atividades, projetos e operações especiais, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no presente inciso, quando financiados por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias.(NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 032/2012.

Recife, 18 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar áreas de terra às empresas RIFF LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, VITA DERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, AC -DIAGNÓSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, IMBESA INDÚSTRIA DE BELEZA LTDA e COMÉSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A proposição ora encaminhada tem por objetivo alterar as áreas de terra objeto de doação às referidas empresas, em razão de mudança no traçado viário do Pólo Farmacológico a ser implantado no Município de Goiana, neste Estado. Essa mudança de traçado implicará o deslocamento das empresas donatárias acima especificadas naquele pólo industrial, impondo-se a adequação da lei ao novo projeto.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto a sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 878/2012

Ementa: Altera a lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizar a doar, com encargo, à empresa RIFF LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Gatti, nº 247/261, Bairro Água Branca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.365.359/0001-29, área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada na margem direita da BR-101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, Município de Goiana, neste Estado, com área total de 61.544,16 m², individualizada conforme Memorial Descritivo constante no Anexo I da presente Lei. (NR)

Art. 2º Fica o Estado de Pernambuco autorizar a doar, com encargo, à empresa VITA DERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Gatti, nº 247/261, Bairro Água Branca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.365.359/0001-29, área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada na margem direita da BR 101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, Município de Goiana, neste Estado, com área total de 66.993,00 m², individualizada conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II da presente Lei.(NR)

Art. 3º Fica o Estado de Pernambuco autorizar a doar, com encargo, à empresa AC - DIAGNÓSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alves das Fronteiras, nº 175, sala 308, Bairro Boa Vista, Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.533/0001-77, área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada na margem direita da BR-101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, Município de Goiana, neste Estado, com área total de 30.462,80m², individualizada conforme Memorial Descritivo constante no Anexo III da presente Lei.(NR)

Art. 4º Fica o Estado de Pernambuco autorizar a doar, com encargo, à empresa IMBESA INDÚSTRIA DE BELEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jean Emili Favre, nº 769, Bairro do Ipsep, Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.178/0001-07, área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada na margem direita da BR-101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, Município de Goiana, neste Estado, com área total de 90.009,70 m², individualizada conforme Memorial Descritivo constante no Anexo IV da presente Lei.

Art. 5º Fica o Estado de Pernambuco autorizar a doar, com encargo, à empresa COMÉSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 101 Norte, Km 47,7, Galpão 'E', Bairro do Timbó, no Município de Abreu e Lima, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.502/0001-03, área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada na margem direita da BR-101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, Município de Goiana, neste Estado, com área total de 92.680,14 m², individualizada conforme Memorial Descritivo constante no Anexo V da presente Lei.

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 14.406, de 2011, passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
“ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 06 da Quadra “D” do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com área total de 61.544,16 m², situado à margem direita da BR 101 Norte, km 02, sentido Recife/João Pessoa, no Município de Goiana/PE.

Limites e Confrontações: ao Norte com o lote 07 da Quadra “D” do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Sul com o lote 05 da Quadra “D” do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Leste com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco; e, ao Oeste, com terras remanescentes do Engenho Jacaré.

Descrição do Perímetro: Partindo do ponto “M4” de coordenadas UTM 281.557,2921 m Este e 9.168.067,8480 m Norte, localizado às margens da via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com um azimute de 175°35'00” e tomando-se uma distância de 145,7101 metros, encontramos o ponto “M5A” de coordenadas UTM 281.568,5134 m Este e 9.167.922,5706 m Norte; deste, com um ângulo interno de 182°59'44” e com uma distância de 19,7072 metros encontramos o ponto “M6A” de coordenadas UTM 281.571,0558 m Este e 9.167.903,0281 m Norte. Do ponto “M4” ao ponto “M6A” a área confronta-se ao Leste com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco. Do ponto “M6A” com um ângulo interno de 125°23'59” e uma distância de 429,8241 metros, confronta-se ao Sul com o Lote 05 da Quadra D do Pólo Farmacológico de Pernambuco encontramos o ponto “M30” de coordenadas UTM 281.255,7432 m Este e 9.167.610,9208 m Norte; deste com um ângulo interno de 86°33'31” e uma distância de 49,4428 metros encontramos o ponto “M31” de coordenadas UTM 281.224,3798 m Este e 9.167.649,1429 m Norte; deste com um ângulo interno de 175°58'36” e uma distância de 44,8555 metros encontramos o ponto “M32” de coordenadas UTM 281.198,4294 m Este e 9.167.685,7297 m Norte; deste com um ângulo interno de 163°51'46” e uma distância de 39,4862 metros encontramos o ponto “M33” de coordenadas UTM 281.185,4370 m Este e 9.167.723,0172 m Norte. Do ponto “M30” ao ponto “M33” a área confronta-se ao Oeste com terras remanescente do Engenho Jacaré. Do ponto “M33” com um ângulo interno de 113°37'50” e uma distância de 507,1336 metros encontramos o ponto “M4” de coordenadas UTM 281.557,2921 m Este e 9.168.067,8480 m Norte, confrontando-se ao Norte com Lote 07 da Quadra D do Pólo Farmacológico de Pernambuco, ponto inicial da presente descrição do perímetro com 1.236,1595 metros, que possui um ângulo de fechamento de 51°34'34” e uma área total de 61.544,16 m² (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e dezesseis décimetros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

ANEXO II
“ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 01 da Quadra “D” do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com área total de 66.993,00 m², situado à margem direita da BR 101 Norte, km 02, sentido Recife/João Pessoa, no Município de Goiana/PE.

Limites e Confrontações: ao Norte com o lote 02 da Quadra “D” do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Sul com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Leste com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco; e, ao Oeste, com terras remanescentes do Engenho Jacaré.

Descrição do perímetro: Partindo do ponto “M12A” de coordenadas UTM 281.877,1781 m Este e 9.167.429,1291 m Norte, localizado às margens da via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com um azimute de 145°29'55” e tomando-se uma distância de 111,4599 metros, encontramos o ponto “M13A” de coordenadas UTM 281.940,3119 m Este e 9.167.337,2736 m Norte; deste, com um ângulo interno de 169°47'25” e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto “M13B” de coordenadas UTM 281.943,9577 m Este e 9.167.329,1960 m Norte; deste, com um ângulo interno de 159°34'53” e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto “M14A” de coordenadas UTM 281.944,5563 m Este e 9.167.320,3540 m Norte; deste, com um ângulo interno de 159°34'53” e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto “M14B” de coordenadas UTM 281.942,0325 m Este e 9.167.311,8587 m Norte; deste, com um ângulo interno de 159°34'53” e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto “M15A” de coordenadas UTM 281.936,7035 m Este e 9.167.304,7777 m Norte; deste, com um ângulo interno de 259°47'27” e com uma distância de 7,0000 metros encontramos o ponto “M16A” de coordenadas UTM 281.941,4620 m Este e 9.167.299,6438 m Norte. Do ponto “M12A” ao ponto “M16A” a área confronta-se ao Leste com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco. Do ponto “M16A” com um

ângulo interno de 90°00'00” e uma distância de 399,5951 metros encontramos o ponto “M17A” de coordenadas UTM 281.648,3931 m Este e 9.167.028,0064 m Norte; deste, com um ângulo interno de 173°41'52” e uma distância de 8,1232 metros encontramos o ponto “M17B” de coordenadas UTM 281.641,8653 m Este e 9.167.023,1718 m Norte; deste, com um ângulo interno de 167°23'44” e uma distância de 8,1232 metros encontramos o ponto “M18A” de coordenadas UTM 281.634,4398 m Este e 9.167.019,8782 m Norte; deste, com um ângulo interno de 188°05'56” e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto “M19A” de coordenadas UTM 281.623,4744 m Este e 9.167.013,0212 m Norte; deste, com um ângulo interno de 208°48'08” e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto “M20A” de coordenadas UTM 281.617,1692 m Este e 9.167.001,7295 m Norte; deste, com um ângulo interno de 208°48'08” e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto “M20B” de coordenadas UTM 281.617,0841 m Este e 9.166.988,7970 m Norte; deste, com um ângulo interno de 208°48'08” e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto “M21A” de coordenadas UTM 281.623,2404 m Este e 9.166.977,4234 m Norte. Do ponto “M16A” ao ponto “M21A” a área confronta-se ao Sul com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco. Do ponto “M21A” com um ângulo interno de 103°50'26” e uma distância de 6,8267 metros encontramos o ponto “1C” de coordenadas UTM 281.618,1884 m Este e 9.166.972,8319 m Norte, confrontando-se ao Sul com a área remanescente do Pólo Farmacológico de Pernambuco. Do ponto “1C” com um ângulo interno de 96°27'10” e uma distância de 81,2120 metros encontramos o ponto “P292” de coordenadas UTM 281.557,1590 m Este e 9.167.026,4117 m Norte; deste, com um ângulo interno de 155°10'12” e uma distância de 12,3858 metros encontramos o ponto “P293” de coordenadas UTM 281.552,1432 m Este e 9.167.037,7364 m Norte; deste, com um ângulo interno de 174°36'16” e uma distância de 10,3438 metros encontramos o ponto “P294” de coordenadas UTM 281.548,8622 m Este e 9.167.047,5461 m Norte; deste, com um ângulo interno de 167°52'04” e uma distância de 70,3522 metros encontramos o ponto “M22” de coordenadas UTM 281.541,0678 m Este e 9.167.117,4652 m Norte. Do ponto “1C” ao ponto “M22” a área confronta-se ao Oeste com terras remanescente do Engenho Jacaré. Do ponto “M22” com um ângulo interno de 126°28'49” e com uma distância de 458,3716 metros encontramos o Ponto “M12A” de coordenadas UTM 281.877,1781 m Este e 9.167.429,1291 m Norte, confrontando-se ao Norte com Lote 02 da Quadra D do Pólo Farmacológico de Pernambuco, ponto inicial da presente descrição do perímetro com 1.260,9736 metros, que possui um ângulo de fechamento de 81°39'46” e uma área total de 66.993,00 m² (sessenta e seis mil novecentos e noventa e três metros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

ANEXO III
“ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Área total de 30.462,80m², situada na margem direita da BR-101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, Município de Goiana, neste Estado.

Limites e Confrontações: ao Norte com terras remanescentes da propriedade do Governo do Estado de Pernambuco; ao Sul com o lote 02 da Quadra “B” do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Leste com terras remanescentes do Engenho Jacaré; e, ao oeste, com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco.

Descrição do perímetro: Partindo do ponto “M27D” de coordenadas UTM 281.416,3941 m Este e 9.168.409,7514 m Norte, localizado as margens da via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com um azimute de 45°04'19” e tomando-se uma distância de 444,0993 metros, confronta-se ao Norte com terras remanescentes da propriedade do Governo do Estado de Pernambuco, até encontramos o ponto “E18A” de coordenadas UTM 281.730,8133 m Este e 9.168.723,3830 m Norte; deste, com um ângulo interno de 88°56'48” e com uma distância de 4,9536 metros encontramos o ponto “E19” de coordenadas UTM 281.734,2466 m Este e 9.168.719,8121 m Norte; deste, com um ângulo interno de 172°01'07” e com uma distância de 66,3958 metros encontramos o ponto “E19A” de coordenadas UTM 281.773,1730 m Este e 9.168.666,0242 m Norte. Do ponto “E18A” ao ponto “E19A” a área confronta-se ao Leste com terras do Engenho Jacaré. Do ponto “E19A” com um ângulo interno de 98°59'19” e uma distância de 421,2322 metros até encontramos o ponto “M27C” de coordenadas UTM 281.474,7034 m Este e 9.168.368,7827 m Norte, confrontando-se ao Sul com o lote 02 da Quadra B do Pólo Farmacológico de Pernambuco. Do ponto “M27C” com um ângulo interno de 100°01'33” e com uma distância de 71,2630 metros encontramos o Ponto “M27D”, confrontando-se ao Oeste com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco, ponto inicial da presente descrição do perímetro com 1.007,94 metros, que possui um ângulo de fechamento de 80°01'13” e uma área total de 30.462,80m² (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta décimetros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

ANEXO IV
“ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 06 da Quadra “B” do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com área total de 90.009,70 m², situado à margem direita da BR-101 Norte, km 02, sentido Recife/João Pessoa, no Município de Goiana/PE.

Limites e Confrontações: ao Norte com o lote 05 da Quadra “B” do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Sul com o lote 07 da Quadra “B” do Pólo Farmacológico de Pernambuco; ao Leste com terras remanescentes do Engenho Jacaré; e, ao oeste, com a via de acesso interno do Pólo Farmacológico de Pernambuco.

Descrição do perímetro: Partindo do Ponto “M22” de coordenadas UTM 281.720,9061 m Este e 9.167.758,8349 m Norte, localizado as margens da via de acesso do Pólo Farmacológico de Pernambuco, com um azimute de 47°07'28” tomando-se uma distância de 577,0251 metros, confronta-se ao Norte com o Lote 05 da Quadra B do Pólo Farmacológico de Pernambuco, até encontramos o ponto “M3” de coordenadas UTM 282.143,7692 m Este e 9.168.151,4476 m Norte; deste, com

um ângulo interno de 84°10'49" e com uma distância de 61,3339 metros encontramos o ponto "P227" de coordenadas UTM 282.180,7285 m Este e 9.168.102,5001 m Norte; deste, com um ângulo interno de 181°19'02" e com uma distância de 93,2700 metros, encontramos o ponto "M4" de coordenadas UTM 282.238,6284 m Este e 9.168.029,3776 m Norte. Do ponto "M3" ao ponto "M4" a área confronta-se ao Leste com as terras remanescentes do Engenho Jacaré. Do ponto "M4" com um ângulo interno de 94°41'50" e uma distância de 585,2584 metros encontramos o ponto "M21A" de coordenadas UTM 281.811,0868 m Este e 9.167.629,7082 m Norte, confrontando-se ao Sul com o Lote 7 da Quadra B do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco; deste, com um ângulo interno de 81°57'33" e uma distância de 144,8751 metros encontramos o ponto "M21B" de coordenadas UTM 281.727,9291 m Este e 9.167.748,3403 m; deste, com um ângulo interno de 178°45'41" e uma distância de 12,6277 metros encontramos o ponto "M22A" de coordenadas UTM 281.720,9061 m Este e 9.167.758,8349 m, confrontando-se do ponto "M21A" ao ponto "M22A" ao Oeste com a via de acesso interno do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco, ponto inicial da presente descrição do perímetro com 1.474,3903 metros, que possui um ângulo de fechamento de 99°05'05" e uma área total de 90.009,70 m² (noventa mil e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

ANEXO V
“ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 07 da Quadra “B” do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco, com área total de 92.680,14 m², situado à margem direita da BR-101 Norte, km 02, sentido Recife/João Pessoa, no Município de Goiana/PE.

Limites e Confrontações: ao Norte com o lote 06 da Quadra “B” do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco; ao Sul com o lote 08 da Quadra “B” do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco; ao Leste com terras remanescentes do Engenho Jacaré; e, ao oeste, com a via de acesso interno do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco.

Descrição do Perímetro: Partindo do Ponto "M21A" de coordenadas UTM 281.811,0868 m Este e 9.167.629,7082 m Norte, localizado as margens da via de acesso do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco, com um azimute de 46°55'47" tomando-se uma distância de 585,2584 metros, confronta-se ao Norte com o Lote 06 da Quadra B do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco, até encontramos o ponto "M4" de coordenadas UTM 282.238,6284 m Este e 9.168.029,3776 m Norte; deste, com um ângulo interno de 85°18'33" e com uma distância de 16,5658 metros, encontramos o ponto "E24" de coordenadas UTM 282.248,9135 m Este e 9.168.016,3914 m Norte; deste, com um ângulo interno de 166°45'36" e com uma distância de 65,0242 metros encontramos o ponto "P228" de coordenadas UTM 282.276,5372m Este e 9.167.957,5265 m Norte; deste, com um ângulo interno de 186°06'34" e com uma distância de 50,4253 metros, encontramos o ponto "P229" de coordenadas UTM 282.302,6957 m Este e 9.167.914,4168 m Norte; deste, com um ângulo interno de 170°43'30" e com uma distância de 23,8738 metros, encontramos o ponto "P230" de coordenadas UTM 282.311,6289 m Este e 9.167.892,2773 m Norte; deste, com um ângulo interno de 167°18'34" e com uma distância de 10,2171 metros, encontramos o ponto "P231" de coordenadas UTM 282.313,2771 m Este e 9.167.882,1940 m Norte; deste, com um ângulo interno de 168°15'19" e com uma distância de 4,7621 metros, encontramos o ponto "P232" de coordenadas UTM 282.313,0726 m Este e 9.167.877,4363 m Norte; deste, com um ângulo interno de 187°57'21" e com uma distância de 5,6250 metros, encontramos o ponto "M5" de coordenadas UTM 282.313,6112 m Este e 9.167.871,8371 m Norte. Do ponto "M4" ao ponto "M5" a área confronta-se ao Leste com as terras remanescentes do Engenho Jacaré. Do ponto "M5" com um ângulo interno de 126°55'07" e uma distância de 555,0808 metros encontramos o ponto "M20A" de coordenadas UTM 281.903,7948 m Este e 9.167.497,4507 m Norte, confrontando-se ao Sul com o Lote 8 da Quadra B do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco; deste, com um ângulo interno de 82°36'58" e uma distância de 161,5141 metros encontramos o ponto "M21A" de coordenadas UTM 281.811,0868 m Este e 9.167.629,7082 m Norte, confronta-se ao Oeste com a via de acesso interno do Pólo Farmacoquímico de Pernambuco, ponto inicial da presente descrição do perímetro com 1.476,1186 metros, que possui um ângulo de fechamento de 98°02'28" e uma área total de 92.680,14 m² (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 033/2012

Recife, 18 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012.

A presente proposição visa corrigir a data de início dos efeitos financeiros do Projeto de Lei em questão, em relação ao benefício especial de auxílio-moradia decorrente da construção dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado
GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda N° 01/2012

Para 2º turno

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012, em relação ao benefício especial de auxílio-moradia decorrente da construção dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso de que trata parte do art. 1º da Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, ora alterado." (NR)
Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 034/2012

Recife, 18 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que altera o título de Ação constante do Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011 e da Lei Orçamentária Anual do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011.

Cuida, ainda, o incluso Projeto de Lei, de abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para aplicação pelo Distrito

Estadual de Fernando de Noronha, na Ação de título modificado pelo referido Projeto, objetivando equacionar problemas de transporte no arquipélago, em apoio ao fortalecimento da sua infraestrutura turística.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do anexo Projeto de Lei são os provenientes de operações de crédito especificadas no Anexo II do referido Projeto de Lei, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 886/2012

Ementa: Altera título de Ação no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado de 2012 e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, e na Lei Orçamentária Anual do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, o título da Ação de código "26.782.0082.0231", que passa a vigorar com a denominação a seguir especificada, mantidos os seus respectivos atributos originais, inclusive a sua codificação:

Projeto: 26.782.0082.0231 – Implantação de Infraestrutura Turística no Distrito Estadual de Fernando Noronha

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2012, em favor do DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, crédito suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), especificado no Anexo I da presente Lei, destinado ao reforço de dotação atribuída à Ação de que trata o art. 1º da presente Lei, consideradas as modificações estabelecidas pelo referido dispositivo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes de Operação de Crédito celebrada com o Banco Mundial, tendo como objeto Políticas de Desenvolvimento, especificada no Anexo II da presente Lei, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		
(CRÉDITO ESPECIAL)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2012	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 00309 - Distrito Estadual de Fernando de Noronha Projeto: 26.782.0082.0231 - Implantação de Infraestrutura Turística no Distrito Estadual de Fernando Noronha 4.4.90.00 - Investimentos		13.000.000,00 0133 13.000.000,00
TOTAL		13.000.000,00

ANEXO II		
(OPERAÇÕES DE CRÉDITO)		
ORÇAMENTO FISCAL 2012 CÓDIGO 2000.00.00 2100.00.00 2120.00.00 2123.00.00 2123.99.00	RECEITA DE TODAS AS FONTES ESPECIFICAÇÃO RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNA - CONTRATUAIS TOTAL	EM R\$ VALOR 13.000.000,00 13.000.000,00 13.000.000,00 13.000.000,00 13.000.000,00 13.000.000,00 13.000.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de abril de 2012.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Resolução N° 716/2012

Medalha Joaquim Nabuco
Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, à empresa GL Empreendimentos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:
Art.1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, à empresa GL Empreendimento, nos termos que dispõe o Art.1º da Resolução 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A história da GL Empreendimentos confunde-se com a história de seu fundador, Gerson de Aquino Lucena Júnior que a partir do apoio recebido de seu pai, desenvolveu uma carreira de empreendedorismo e sucesso.

No auge dos seus 20 anos, Gerson Lucena administrava a Artefatos de Cimento Timbi, uma fábrica de pré-moldados fundada em 1979 pelo seu pai. Logo expandindo a operação para atender a demanda de mercado fundando, em 1986, a Cerâmica Camaragibe. Já em 1990 diversificou os investimentos com a entrada no mercado de revenda de combustíveis, através de uma rede de postos de combustíveis no Recife, em sociedade com os irmãos.

Em 1993, fundou a Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda, inicialmente no segmento de massas, com 34 colaboradores e um galpão industrial com 2.000 m2 de área. Em apenas dois anos foi ampliado para 20.000 m2 de área, tornando-se líder regional no segmento de massas. Os lançamentos da linha de biscoitos recheados (1998), sob a marca **TRELOSO**, que virou sucesso entre a criançada e das linhas Cracker (2000), Wafer (2001), Amanteigados, Maria e Maizena (2002), culminou na ampliação da fábrica para 90.000 m2 de área e mais de 1.800 colaboradores, alavancando a participação da marca **VITARELLA** no mercado de biscoitos e massas, levando-a a liderança regional e a uma empresa de marca nacional. Em abril de 2008, a **VITARELLA** foi vendida para um de seus concorrentes, o Grupo M. Dias Branco, cuja operação ganhou destaque na imprensa nacional pelo volume do negócio.

Após a venda da **VITARELLA**, Gerson Lucena fundou a **GL Empreendimentos Ltda**, que é uma empresa privada nacional atuante no segmento de empreendimentos imobiliários, através da construção de centros logísticos, operações "built to suit", operações "sales and lease back", aluguel de galpões para logística e da locação de imóveis , além de participações societárias em empreendimentos de diversos segmentos como geração de energia e shopping centers.

Nesse contexto, a agilidade na tomada de decisões, disponibilidade financeira e atendimento diferenciado aos clientes são algumas das características perseguidas pela GL Empreendimentos na geração e desenvolvimento de seus negócios. Sendo assim, e consoante a história de sucesso da **GL Empreendimentos Ltda.**, é que temos a elevada satisfação de apresentar a proposta de comenda a esta empresa que eleva e insere o nome de nosso Estado no senário da economia nacional.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2012.
João Fernando Coutinho Deputado
À Mesa Diretora.
REPUBLICADO

Projeto de Lei Ordinária N° 879/2012

Ementa: Cria o Cadastro Estadual de Deficientes Ativos de Pernambuco - Cedape.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de Deficientes Ativos de Pernambuco – Cedape, com a finalidade de cadastrar as pessoas portadoras de deficiência em atividade profissional nas empresas localizadas no Estado.

Parágrafo único. A comunicação das empresas contendo as informações explícitas no Art. 2º desta Lei será feita através de Expediente (Ofício) a um Órgão competente definido pelo Estado através de regulamentação.

Art. 2º O cadastro tem a finalidade de avaliação das atividades exercidas pela pessoa portadora de deficiência, sob a análise dos seguintes critérios:

I – se a pessoa desenvolve atividade apta ao seu tipo de deficiência;

II – se as condições oferecidas pela(o) empresa para realização da atividade são compatíveis;

III- quantitativo de pessoas com deficiência;

IV – mensuração da salubridade;

V – política de acessibilidade do empresa;

VI – infra-estrutura real de acessibilidade e deslocamento.

Art. 3º As empresas discriminadas no art. 1º desta Lei deverão encaminhar, semestralmente, relatório contendo levantamento com base nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 2 desta Lei, e encaminhá-lo ao Ministério Público de Pernambuco e à Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regular a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A matéria em lide procura definir um cadastro de pessoas portadoras de deficiência em atividade, com a finalidade de mensurar as condições e níveis de acessibilidade, denominado Cadastro Estadual de Deficientes Ativos de Pernambuco - Cedape. A legislação de proteção às pessoas portadoras de deficiência é um campo que apresentou inegáveis avanços no capítulo do reconhecimento dos direitos das minorias nas últimas duas décadas. Infelizmente, os objetivos iniciais da lei de inclusão do deficiente no mercado de trabalho não estão sendo atingidos.

Obrigar as empresas a contratar pessoas portadoras de deficiências até significa um considerável avanço, mas a inclusão social e o combate ao preconceito - que inspiraram a lei - não estão conseguindo plena eficácia em função da carência de mão-de-obra especializada e capaz de atender às demandas do mercado. São freqüentes os casos em que portadores de necessidades especiais contratados por empresas, por não preencherem as condições de realizar tarefas específicas, ficam simplesmente "encostados". As empresas se esforçam, assim, para cumprir a lei e não serem multadas.

Desta forma, encaminho a propositura em tela para análise dos demais Pares desta Casa para análise e demais atribuições.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2012.
Odacy Amorim Deputado
Às 1ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 880/2012

Ementa: Determina a obrigatoriedade de disponibilidade de local exclusivo para pagamento de fatura de cartão de crédito que contenha bandeira do estabelecimento comercial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais que possuírem cartão de crédito que contenha bandeira da empresa

deverão disponibilizar local exclusivo para pagamento de faturas pelo cliente. Art. 2º É vedada a liberação do referido local de pagamento para passagem de compras. Art. 3º Quando houver impossibilidade técnica ou manutenção do local exclusivo para pagamento de faturas, o estabelecimento comercial deverá disponibilizar outro local ou caixa que supra o atendimento aos dispositivos existentes nesta lei. Art. 4º Poderá o cliente, se assim desejar, efetuar o pagamento de faturas em caixas normais que estejam designados a faturarem produtos oferecidos pelo estabelecimento. Art. 5º O estabelecimento comercial deverá fixar cartaz visível ao cliente no sentido de informá-lo sobre a existência da exigência discriminada no art. 1º desta lei, com a seguinte frase: "caixa exclusivo para pagamento de faturas. Exigência feita pela Lei...". Art. 6º Em caso de descumprimento da Lei em lide, o (os) responsável (eis) sofrerá (ão) as seguintes penalidades: I - Advertência pelo órgão competente com o prazo de 15 dias para regularização da situação; II - Multa que pode variar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por constatação da denúncia feita, dobrada acumulativamente em caso de reincidência. Art. 7º Perdem o direito do benefício assegurado no art. 1º clientes que estiverem com a fatura fora do prazo de validade, desde que a mesma tenha chegado ao seu conhecimento em tempo hábil. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A proposição em tela busca evitar a ocorrência de abusos praticados por alguns estabelecimentos comerciais que possuem cartões com a bandeira da empresa, não oferecendo condições para que os clientes cumpram com a obrigação básica de pagar em dia suas faturas relacionadas ao cartão, obrigando-os a enfrentarem imensas filas entre pessoas que estão efetuando compras dos produtos ofertados, tornando as filas mistas, uma vez que o consumidor, indiretamente, é levado a comprar já que deverá enfrentar longas filas para efetuar o pagamento da fatura do cartão. A proposta determina que os estabelecimentos reservem um local ou caixa exclusivo para pagamento de faturas de cartões exclusivos, evitando que o cliente enfrente o desconforto de filas enormes e lentas. Diante do exposto, apresento a proposição em lide aos demais Pares desta Casa para posteriores deliberações.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2012.
Odacy Amorim Deputado
Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 881/2012

Ementa: Denomina de Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral, a Unidade Estadual de Ensino, obra em estágio final de construção, autorizada pelo Poder Executivo – Secretaria Estadual de Educação – no município de Custódia, Sertão do Moxotó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cidadã Custodiense Alzira Tenório do Amaral nasceu em 2 de setembro de 1928, no Sítio Boa Viagem, área pertencente ao Distrito de Quitimbu, cercania do território Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó.

Filha legítima das agruras sertanejas, desde a tenra infância trabalhava na roça e sobrevivia da agricultura familiar, cultura de subsistência. Mulher de fibra casou-se com Possidônio Tenório de Melo. De tanto respirar política e de ser uma cidadã focada na assistência social daquela região tão carente, em 1976, foi à primeira vereadora mulher da Cidade de Custódia, exercendo de forma democrática quatro mandatos consecutivos onde conquistou o coração do povo custodiense e principalmente os dos mais necessitados. Mulher simples, honesta e humilde, como vereadora foi grande batalhadora por obras focadas na infraestrutura e educação da sociedade local, conseguindo a instalação de inúmeras escolas e ainda, a construção de seis barragens, sem esquecer as diversas outras obras que tiveram na sua voz, a defesa permanente pelo desenvolvimento social do povo sertanejo do Moxotó. Faleceu em 1993, e desde então, seus exemplos de nordestina lutadora, servem de farol para as novas gerações custodienses.

A obra encontra-se em estágio de conclusão, e foi objeto da O.S. 01/2011 – Contrato 183.2010 – 410472/2010, autorizada sua construção pelo Poder Executivo - Secretaria Estadual de Educação.

Solicito o valoroso apoio de meus pares na aprovação deste projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2012.
Augusto César Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 882/2012

Ementa: Denomina Terminal Integrado de Passageiros Deputado Geraldo Melo, o Terminal

Integrado de Passageiros construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art.1º Fica denominado Terminal Integrado de Passageiros Deputado Geraldo Melo, o Terminal Integrado de Passageiros construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes. Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Geraldo José de Almeida Melo é natural de Jaboatão dos Guararapes. Integrou o MDB e foi fundador do PMDB em Pernambuco, iniciando-se na vida política aos 33 anos, quando se elegeu, pela primeira vez, prefeito do município, em 1976.

Neste primeiro mandato, na época da redemocratização, fez uma administração reconhecida em todo o Estado. Ficou conhecido como bom administrador público e tocador de obras, chegando a atingir mais de 1000.

Posteriormente, foi deputado federal por dois mandatos consecutivos. Sendo deputado constituinte, Geraldo Melo esteve presente na luta pelas eleições Diretas Já e participou da transição do regime. Em Brasília, fez grandes amigos como Ulisses Guimarães, Franco Montoro, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, Brizola, Jarbas Vasconcelos, Marcos Maciel, Miguel Arraes, Tancredo Neves e Lula.

Em 1988, foi chefe do executivo de Jaboatão novamente. Implantou programas inovadores como Programa Nosso Chão e o Programa Saber Ler.

Fora do executivo ainda conseguiu ser deputado estadual por dois mandatos consecutivos (94 e 98). Sempre defendeu Jaboatão dos Guararapes. Na Casa Joaquim Nabuco, destacou-se pelo trabalho na área social, em que instituiu o peso do botijão de gás e o uso obrigatório do cinto de segurança.

Geraldo Melo morreu aos 66 anos, vítima de câncer de pulmão, no dia 4 de janeiro de 2010. Foram mais de 30 anos de vida pública. Deixou cinco filhos: Geraldo Filho, Tomás, Geórgia, Djalma, Jessica e Felipe (in memoriam).

A denominação ora proposta é uma justa homenagem a este grande homem que tivemos a honra de ter com um dos ícones da nossa política.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, a aprovação do presente Projeto.

Sala das Reuniões, em 17 de abril de 2012.
João Fernando Coutinho Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 883/2012

Ementa: Denomina de Rodovia Vereador Til Cavalcanti, a VPE-260, que liga o Município de Buíque ao entroncamento com a BR-424, Agreste Meridional Pernambucano.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Vereador Til Cavalcanti, a VPE-260, que liga o Município de Buíque ao entroncamento com a BR-424, Agreste Meridional Pernambucano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Vereador Eranildo Benício Cavalcanti, popularmente e carinhosamente conhecido como Vereador Til, foi em vida o ardoroso defensor de Buíque e região, em especial, o Distrito de Carneiro. Tinha entre tantos atributos o poder de agregar. Respirava política 24 horas por dia. Embora sendo próspero comerciante, era na política que Til se realizava, representando e defendendo o seu povo nesta luta incansável da democracia. Durante 4 mandatos na Câmara Municipal do Buíque, exercera diversos cargos, chegando a Presidência do Poder Legislativo Buiquense.

Embora vítima do diabetes, nunca esmoreceu um só dia, e tinha na assistência social uma das suas maiores marcas. O povo carente confiava todos os seus problemas ao nobre vereador, e ele, por sua vez, não deixava um cidadão, uma família, um pai ou uma mãe, sem o atendimento solicitado. Nascido em 14 de outubro de 1960, conquistou seu 1ºmandato aos 22 anos de idade, em 1982. Sua atuação foi tão elogiada que seus mandatos foram renovados eleição a eleição, por 4 mandatos, sempre com crescente números de votos, tendo em vista seu carisma e amor pela sociedade buiquense. Assumiu ainda a Secretaria Municipal de Agricultura no Governo Blésman Modesto. Também foi Presidente da União dos Vereadores do Agreste Meridional – UVAM.

Sua partida precoce em 12 de abril 2010, com apenas 50 anos, causou dor, comoção e tristeza aos seus amigos e familiares, mas acima disso, deixou órfãos centenas de famílias carentes que o tinham como um grande líder, marca registrada e impar durante sua existência entre nós.

Pelo reconhecimento ao importante trabalho prestado pelo nobre Vereador Til, solicitamos que a Rodovia Vicinal VPE-260, no trecho que liga a cidade de Buíque, até o entroncamento com a BR-424, rodovia que será pavimentada em breve, seja denominada Rodovia Vereador Til Cavalcanti.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2012.

Henrique Queiroz Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 884/2012

Ementa: Denomina de Rodovia Comerciante Manoel de Souza Dias, a VPE – 730, que liga o Distrito de Ponta da Serra ao entroncamento com a BR 407, no município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Comerciante Manoel de Souza Dias, a VPE – 730, que liga o Distrito de Ponta da Serra ao entroncamento com a BR 407, no município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Comerciante Manoel de Souza Dias, carinhosamente conhecido como Velho Maneca, faleceu no município de Petrolina, em dia 17 de fevereiro de 1985. Membro atuante da centenária família Cancão, uma das fundadoras da antiga passagem do Joazeiro, Seu Maneca foi ligado a Igreja Católica e durante décadas, e parceiro incontestes dos Bispos Petrolinenses: Dom Malan, Dom Avelar Brandão Vilela e Dom Gerardo de Andrade Pontes. Foi responsável pelas diversas obras da Igreja nas antigas frentes de trabalho diocesano, que consistia no apoio da sociedade no socorro das vítimas das sombrias estiagens do Sertão do São Francisco, quando a irrigação não fazia parte da paisagem regional. No campo político, fez parte do grupo do ilustre Ex-Deputado Honório Rocha.

O Distrito de Ponta da Serra é o núcleo da formação desta família e remonta aos idos de 1882, desde esse Distrito até a divisa com a Bahia, na localidade de Riacho do Sobrado, pertencente ao município de Casa Nova -BA. A Rodovia Vicinal em tela é um pequeno trecho que compreende o entroncamento da BR 407 com a sede deste Distrito.

Pelo reconhecimento histórico aos importantes trabalhos sociais prestados pelo comerciante Manoel de Souza Dias – Velho Maneca, solicitamos que a Rodovia Vicinal VPE 730, no trecho que oferece ligação viária entre o entroncamento com a BR 407 ao Distrito de Ponta da Serra, seja denominada Rodovia Comerciante Manoel de Souza Dias.

Solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2012.
Augusto César Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2283/2012

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária N°s 490/2011 e 636//2011, ambos de Autoria: Deputados Rodrigo Novaes e Vinicius Labanca

EMENTA: PROPOSIÇÕES QUE DISPÕEM SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS BARES RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DISPONIBILIZAREM NA ENTRADA DOS ESTABELECIMENTOS CARDÁPIOS COM OS PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária N°s 490/2011 e 636/2011, ambos de autoria dos Deputados: Rodrigo Novaes e Vinicius Labanca, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica os Projetos de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura altera integralmente os Projetos de Lei Ordinária N°s 490/2011 e 636/2011, ambos de autoria dos Deputados: Rodrigo Novaes e Vinicius Labanca. Embora as duas proposições tenham a mesma finalidade consistentes com o interesse público a Primeira Comissão unificou as duas proposições com a apresentação do presente Substitutivo objetivando proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes nas proposições originais;

2.2- O Substitutivo ora em análise, tem por finalidade dispor sobre a obrigatoriedade dos bares restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizarem informações sobre seus cardápios, produtos e

serviços oferecidos e respectivos preços, em local de ampla visibilidade;

2.3- Cumpre destacar, que o aludido cardápio de que trata art. 1º da presente Lei, deve ser exatamente igual, em forma e conteúdo, aos que são exibidos no interior do estabelecimento, sempre em língua portuguesa e com tamanho que possibilite ampla e perfeita visualização, além de conter, em destaque, o telefone e o endereço do PROCON/PE. No Entanto, existindo diferença de valores entre os cardápios prevalecerá o menor preço. Ainda, fica proibido o fornecimento do couvert sem solicitação expressa do consumidor, exceto nos casos de gratuidade do serviço;

2.4- Registra-se, que as infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão aos Projetos de Lei Ordinária Nºs 490/2011 e 636/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar informações ao consumidor sobre os serviços prestados pelos os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco disponibilizando cardápio em suas entradas, em local de ampla visibilidade, contendo todos os produtos e serviços oferecidos e seus respectivos preços, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluíso Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nº 490/2011 e 636/2011, ambos de autoria dos Deputados Rodrigo Novaes Vinícius Labanca.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente em exercício: Pedro Serafim Neto.
Relator : Aluíso Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Ossésio Silva, Zé Mauricio..

Parecer N° 2284/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2012
Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E O REGISTRO OBRIGATORIO DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, tem por finalidade dispor sobre a identificação e o registro obrigatório de indícios de violência pelos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Saúde da Família no Estado de Pernambuco, e dá outras providências;
2.3- Cumpre destacar, que ficam instituídos a identificação do registro obrigatórios nos questionários utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Saúde da Família no Estado de Pernambuco, das seguintes situações: indícios de violência intrafamiliar, doméstica, sexual e demais violências interpessoais praticadas contra crianças, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiências; consumo de entorpecentes e bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

2.4- Para efeito da presente Lei, os questionários utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde deverão ser reformulados de maneira a incluir quesitos específicos para a identificação das situações descritas no caput anterior. Os registros positivos de indícios de violência, identificados pelos Agentes Comunitários de Saúde, deverão ser encaminhados à equipe técnica do Programa de Saúde da Família e ao NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família, os quais, após análise do caso, deverão promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, visita domiciliar para a confirmação da presença de indícios de violência e para a adoção das providências cabíveis;

2.5- Comprovando-se a presença de indícios de violência, a equipe do Programa de Saúde da Família deverá, em

conformidade com os protocolos e orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde em questão, encaminhar o registro da notificação de violência aos serviços municipais de assistência e de atendimento às pessoas em situação de violência, bem como aos órgãos de controle social em funcionamento no referido município. O Estado e os Municípios deverão se articular com vistas a oferecer aos Agentes Comunitários de Saúde e aos demais profissionais de saúde das equipes do Programa de Saúde da Família, cursos de capacitação para identificação e combate da violência familiar;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar a identificação e o registro obrigatório nos questionários utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, tais como indícios de violência intrafamiliar, contra jovens, mulheres, idosos, pessoas deficientes, consumo de entorpecentes e bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes no âmbito do Programa de Saúde da Família no Estado de Pernambuco.**

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente: Aluíso Lessa.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Mauricio..

Parecer N° 2285/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012
Autoria: Deputado Ossesio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM A SER COMEMORADO TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JULHO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012, de autoria do Deputado Ossesio Silva, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012, de autoria do Deputado Ossesio Silva, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição em discussão, tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “**DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM**” a ser comemorado anualmente, no último domingo de mês de julho;

2.3- Cumpre destacar, que a sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia da Consciência Jovem nas escolas públicas, a exemplo de debates e palestras de conscientização sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato. A medida acrescenta ainda, que não será considerado feriado civil o “Dia da Consciência Jovem”;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, no âmbito Estado de Pernambuco.**

Zé Mauricio.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012, de autoria do Deputado Ossesio Silva.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente: Aluíso Lessa.
Relator : Zé Mauricio..
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Mauricio..

Parecer N° 2286/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 820/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.497, DE 2 DE JULHO DE 2008, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 820/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 017 de 22 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar o art. 1º da Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem residindo em áreas com precárias condições de habitabilidade, submetidas à intervenção do Governo do Estado através das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal;

2.2- Conforme mensagem governamental, o Projeto de Lei em apreço inclui entre as famílias beneficiárias do auxílio-moradia aquelas residentes nas áreas em torno dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso, no Município do Recife, neste Estado;

2.3- Vale ressaltar, que a presente medida determina que o deslocamento das famílias se faz necessário para viabilizar a construção do Terminal Integrado de Joana Bezerra, importante obra estruturadora de mobilidade urbana, permitindo a interligação de corredores de ônibus com o Metrô do Recife, ampliando o sistema integrado de passageiros;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais para efetivar alterações na Lei nº 13.497, de 02 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivando deslocar às famílias que se encontrem residindo em áreas com precárias condições de habitabilidade, submetidas à intervenção do Governo do Estado através das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal, a fim de possibilitar a construção dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra, Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso no Município do Recife, bem como da obra de urbanização da Zona Especial de Interesse Social da Ilha de Deus, também situada no Município do Recife, neste Estado.**

Aluíso Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 820/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente em exercício: Pedro Serafim Neto.
Relator : Aluíso Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Ossésio Silva, Zé Mauricio..

Parecer N° 2287/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 828/2012
Autoria: Poder Judiciário do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE MODIFICA A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 828/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado, através do Ofício Nº 221 de 26 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Poder Judiciário do Estado possa modificar a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

2.2- A proposição estabelece em seu artigo 1º e respectivos incisos a composição da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que passa a dispor da seguinte estrutura orgânica: Unidade de Decisão: Chefia e Assistência Adjunta. Unidade de Assessoramento: Divisão de

Recursos Humanos; Divisão de Planejamento e Projetos; Divisão de Investigações e Apurações; e Secretaria. Unidade de Execução: Divisão de Operações e Segurança; Divisão de Prevenção a Incêndio e Resgate. Unidade de Segurança Aproximada: Ajudância de Ordens da Presidência; Ajudância de Ordens da Vice-Presidência; Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça;

2.3- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que irão promover alterações na reestruturação organizatório-funcional da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado, com a finalidade de aumentar o número de comarcas instaladas no interior do Estado bem como a ampliação do quadro de magistrados e serventuários em ordem a proporcionar a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários em geral do Poder Judiciário, no Estado de Pernambuco.**

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 828/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente: Aluíso Lessa.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Mauricio..

Parecer N° 2288/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2012
Autoria: Deputado Aluíso Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O PROJETO SAMBA DA AURORA, DO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2012, de autoria do Deputado Aluíso Lessa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2012, de autoria do Deputado Aluíso Lessa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “**PROJETO SAMBA DA AURORA**”, do Município de Recife-PE”, que se realizará anualmente no mês de outubro;

2.3- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “**PROJETO SAMBA DA AURORA**”, no município de Recife, Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2012, de autoria do Deputado Aluíso Lessa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente: Aluíso Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Mauricio..

Parecer N° 2289/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2012
Autoria: Poder Judiciário do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO, VINCULADOS À DIRETORIA DE SAÚDE E À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado, através do Ofício Nº 224 de 28 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Poder Judiciário do Estado possa promover a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de gestão de pessoas do Tribunal de Justiça do Estado;

2.2- A proposição em epígrafe, justifica-se por sua vez em consequência da crescente demanda dos serviços de saúde prestados pela referida unidade, com ações iniciadas de medicina preventiva. Ressalte-se que, ao longo dos anos, não houve planejamento para a formação do corpo funcional que seria necessário para desempenhar as atividades de saúde de forma compatível com a necessidade do Poder Judiciário do Estado;

2.3- Para efeito da presente Lei, a proposta ora em análise pretende atender ao Planejamento Estratégico Decenal onde foram elaborados projetos, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário do país, sendo necessário prover a equipe médica para a concretização daqueles, idealizados com o propósito de atender a servidores e magistrados na promoção à saúde, contribuindo para sua qualidade de vida, minimizando, por consequência, a carência de profissionais qualificados, promovendo a otimização da prestação jurisdicional;

2.3- Cumpre destacar, que ficam criados no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado, os seguintes cargos de provimento efetivo e funções gratificadas: 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário – Apoio Especializado, símbolo APJ, com especialidades, requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei; 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Apoio Especializado, símbolo TPJ, com especialidades, requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei; 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Administração da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FGJ-1; 01 (uma) função gratificada de Secretária e Apoio Administrativo à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FSJ-1; 01 (uma) função gratificada de Gerente de Apoio a Programas de Prevenção, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1; 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1; 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Unidade dos Postos Avançados da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-2; 01 (uma) função gratificada de Gerente do Programa Saúde Legal da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FGJ-1;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão permitir a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado nas áreas de Analista Judiciário: Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Nutricionista; Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Reumatologia, com os Requisitos e atribuições especificadas no Anexo I, do presente Projeto de Lei do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, objetivando atender a crescente demanda dos serviços de saúde ocorrido no âmbito do Estado de Pernambuco.***

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 837/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado, através do Ofício Nº 231 de 28 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Poder Judiciário do Estado possa criar oitenta e quatro funções gratificadas, sigla FSJ-1, para os Juizados Especiais Cíveis da Capital, Região Metropolitana e Interior;

2.2- A proposição ora em análise, objetiva criar em cada unidade judiciária das Comarcas: do Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife, uma função gratificada de assessor de magistrado, sigla FGAM. Entretanto, no art. 2º da presente Lei, ficam assim distribuídos para os Juizados Cíveis, 84 (oitenta e quatro) funções gratificadas, sigla FSJ-I, 48 (quarenta e oito) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis da Capital; 20 (vinte) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis da Região Metropolitana do Recife; 16 (dezesseis) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais das Comarcas do interior do Estado de Pernambuco. Ressalta-se, que as referidas funções especificadas no art. 2º da presente Lei, serão preenchidas por indicação do magistrado Coordenador-Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco;

2.3- Cumpre destacar, a Coordenadoria Geral, através do Ofício nº 970/2011, relata a insuficiência de servidores no Setor de Distribuição de Queixas nos Juizados Especiais, expondo ainda as dificuldades daqueles que exercem suas funções no referido setor. A criação das funções gratificadas especialmente para o Setor de Distribuição de Queixas mostra-se, portanto, uma excelente forma de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores responsáveis pelo primeiro contato da população à prestação jurisdicional. É importante lembrar, que o incremento numérico das funções gratificadas de assessor de magistrado vem atender antigas reclamações dos magistrados pernambucanos, cujas unidades judiciárias são deficientes e desprovidas de corpo técnico profissional apto a satisfatoriamente assessorá-los no cumprimento da função jurisdicional;

2.4-Para efeito da presente Lei, a presente medida objetiva cuidar, igualmente, ajustar as Leis nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, e 14.543, de 21 de dezembro de 2011, no tocante aos requisitos e atribuições de cargos de provimento em comissão, bem como a valor de função gratificada e quantitativos de adicionais de atividades especiais. A presente proposta atende neste aspecto, apenas cumprir uma determinação do CNJ, mas, principalmente, dotar o Tribunal de Justiça de Pernambuco dos meios necessários ao cumprimento de sua missão constitucional de gerenciamento dos precatórios inscritos em todos os Tribunais sediados no Estado.”

2.5-Os requisitos e atribuições dos cargos de provimento em comissão de Coordenador da Central de Mandados da Capital, sigla PJC-II, Coordenador Adjunto da Central de Mandados da Capital, sigla PJC-III, Assistente de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça, sigla PJC-III, criados, respectivamente, são os constantes do Anexo I da presente Lei;

2.6-Por fim, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que irão permitir que a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco crie 84 (oitenta e quatro) funções gratificadas, sigla FSJ-1, para os Juizados Especiais Cíveis da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, objetivando atender a solicitação da Corregedoria Geral daquele Tribunal para cobrir a insuficiência de servidores responsáveis pelo primeiro contato da população à prestação jurisdicional no Setor de Distribuição de Queixas nos Juizados Especiais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.***

Zé Maurício.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 837/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Zé Maurício..
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2291/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 838/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa: Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº838/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº232/2012-GP de 28 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição objetiva dar cumprimento à Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. A referida Resolução determina aos Tribunais: (i) no prazo de 30 dias, a criação de estruturas permanentes para planejar e desenvolver ações na área de composição amigável de conflitos; e (ii) no prazo de 04 meses, a criação de centros judiciários de solução de conflitos e cidadania nas capitais e nas comarcas do interior de maior movimento forense.

A proposta em tela cria as seguintes funções gratificadas, para atender as necessidades das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem, a serem criadas e instaladas nas Comarcas de Garanhuns, Pesqueira e Santa Cruz do Capibaribe: 03 (três) funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1 e; 03 (três) funções gratificadas de assessor de magistrado, sigla FGAM.

A proposição cria ainda o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, símbolo PJC-III, e duas funções gratificadas para a Secretária Geral do Comitê Estadual da Conciliação – CEC, sendo 01 (uma) função gratificada de Secretário Geral, sigla, FGJ-1 e 01 (uma) função gratificada de Secretário Geral Adjunto, sigla FGJ-2.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, cujo impacto financeiro é da ordem de R\$ 232.506,00 (duzentos e trinta de dois mil, quinhentos e seis reais) para o exercício 2012, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º838/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º838/2012**, oriundo do Poder Judiciário

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel.

Parecer N° 2292/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 820/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 017, de 22 de março de 2012, o Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012, de origem do Poder Executivo. O autor solicita que seja observado o regime de urgência na tramitação com base no que dispõe o artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição em consideração tem o objetivo de alterar a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

A matéria cuida de incluir, dentre as beneficiárias do auxílio moradia, aquelas famílias residentes nas cercanias dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso, no Município do Recife, neste Estado.

É destacado na mensagem governamental que “*o deslocamento das famílias se faz necessário para viabilizar a construção do Terminal Integrado de Joana Bezerra, importante obra estruturadora de mobilidade urbana, permitindo a interligação de corredores de ônibus com o Metro do Recife, ampliando o sistema integrado de passageiros*”.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de dispositivos que contrariam as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012**, oriundo do Poder Executivo.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Carlos Santana.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2293/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 828/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa: Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº828/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº221/2012-GP de 26 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo modificar a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A presente proposição objetiva ajustar a Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, que modifica a denominação da Assessoria Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado (APMC), desmembrando-se a Divisão de Planejamento e Emprego em duas novas Divisões: (i) Recursos Humanos e (ii) Planejamento e Projetos, além da regularização da Secretaria (Atividades: Convênio com a PMPE; Convênio de vigilância privada; Projetos de CCTV; controle de acesso e segurança da frota veicular através de monitoramento via satélite; e aquisição e regularização de armas e munições dos magistrados).

O projeto de lei em análise específica, pormenorizadamente, as funções no âmbito da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado (APMC), composta por 80 (oitenta) policiais militares e 05 (cinco) bombeiros militares cedidos ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º828/2012**, oriundo do Poder Judiciário

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º828/2012**, oriundo do Poder Judiciário

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel.

Parecer N° 2294/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 830/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa: Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº830/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº230/2012-GP de 26 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição objetiva dotar o Centro de Estudos Judiciários de estrutura organizacional própria capaz de torná-lo apto a promover estudos, pesquisas e projetos de interesse da Administração Judiciária visando à modernização e o aperfeiçoamento dos serviços judiciários, conforme preconiza o art. 46 da Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007 (DOPE 22/11/2007).

Com a aprovação da matéria a estrutura do Centro de Estudos Judiciários passará a ser composta por 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, sigla PJC-II; 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessoramento Técnico, sigla PJC-III; 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador Adjunto, sigla PJC-III; 02 (duas) funções gerenciais judiciárias, sigla FGJ-1; 04 (quatro) funções gerenciais judiciárias, sigla FGJ-2; 05 (cinco) funções de secretariado e apoio administrativo, sigla FSJ-1; e terá o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (denominação dada pela Resolução nº 123, de 19/04/1999 (DOPJ 23/04/1999) transformado em Secretário Executivo Adjunto, sigla PJC-III).

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta

1. Relatório

de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º330/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

**Tony Gel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º330/2012**, oriundo do Poder Judiciário

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel.**

Parecer N° 2295/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 835/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça**

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n°835/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício n°224/2012-GP de 28 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Pela nova estrutura organizatório-funcional da esfera administrativa do Poder Judiciário, formalizada na Lei nº 14.102/10, o Centro de Saúde foi transformado em Diretoria de Saúde, estando esta vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

A nova estrutura proposta compõe-se de 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário – Apoio Especializado, símbolo APJ; 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Apoio Especializado, símbolo TPJ; 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Administração da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário; 01 (uma) função gratificada de Secretária e Apoio Administrativo à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FSJ-1; 01 (uma) função gratificada de Gerente de Apoio a Programas de Prevenção, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1; 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1; 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Unidade dos Postos Avançados da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-2; 01 (uma) função gratificada de Gerente do Programa Saúde Legal da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FGJ-1.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, cujo impacto financeiro é da ordem de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) para o exercício 2012, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º335/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

**Tony Gel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º335/2012**, oriundo do Poder Judiciário

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel.**

Parecer N° 2296/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 836/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça**

Ementa: Cria o Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n°836/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício n°225/2012-GP de 28 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise sobre a criação do Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

O objetivo da criação do Escritório de Projetos na estrutura organizacional do órgão de planejamento e gestão estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco é, além de atender à Meta 1, definida durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), difundir a cultura de gerenciamento de projetos naquela instituição.

De acordo com essa meta, os Tribunais do país devem criar, no exercício de 2011, uma unidade de gerenciamento de projetos para assessorar a alta administração na implantação da gestão estratégica.

Para funcionamento da unidade administrativa em tela, ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas de símbolo FGJ-1, cujo impacto financeiro anual será da ordem de R\$69.585,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º836/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

**Tony Gel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º836/2012**, oriundo do Poder Judiciário

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel.**

Parecer N° 2297/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 837/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça**

Ementa: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n°837/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício n°231/2012-GP de 28 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição objetiva atender à solicitação da Coordenadoria Geral Sistema dos Juizados Especiais de Pernambuco, que visa criar oitenta e quatro funções gratificadas, sigla FSJ-1, para os Juizados Especiais Cíveis da Capital, Região Metropolitana e Interior.

Cuida também a proposição em tela de criar, para atender às necessidades das Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife, em razão do excessivo número de processos existentes, em cada unidade judiciária, uma função gratificada de assessor de magistrado, sigla FGAM.

Cuida o Projeto de Lei, igualmente, ajustar as Leis nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, e 14.543, de 21 de dezembro de 2011, no tocante aos requisitos e atribuições de cargos de provimento em comissão, bem como a valor de função gratificada e quantitativos de adicionais de atividades especiais.

Será ainda atribuída gratificação no valor de R\$ 1.070,54 (um mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos) para até 06 (seis) servidores lotados no Núcleo de Precatórios e reajustado o valor da Função Gratificada de Líder de Equipe, sigla FLJ-1, criada pela Lei 14.102/2011, passa a ser de R\$ 611,73 (seiscentos e onze reais e setenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, cujo impacto financeiro é da ordem de R\$ 5.230.232,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais) para o exercício 2012, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º837/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

**Tony Gel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º837/2012**, oriundo do Poder Judiciário

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel.**

Parecer N° 2298/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 859/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Ementa: Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica, autoriza o oferecimento de garantias, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 859/2012, através da Mensagem nº 025/2012, de 11 de abril de 2012, oriundo do Poder Executivo para análise e parecer. Foi solicitada pelo autor a adoção do regime de urgência no trâmite, conforme lhe faculta o artigo 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que autoriza o Governo do Estado a contratar e a garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 80.902.515,82 (oitenta milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), para fins, exclusivamente, de execução das ações de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

Conforme exposto no artigo 2º da proposição, para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito contraídas pelo Estado de Pernambuco voltadas a execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas, necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais e com aplicação direcionada para as seguintes finalidades:

I - investimentos em obras que beneficiarão uma população de 124.278 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito) habitantes, que convive com a falta de água ou com seu permanente racionamento, e que busca alternativas em fontes nem sempre confiáveis, gerando riscos à saúde pública, dentre os quais a intensificação de doenças de caráter endêmico de veiculação hídrica, elevando a mortalidade infantil e reduzindo o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

II – execução de ações dirigidas para a melhoria das condições de saneamento básico em diversos municípios.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2º do artigo 30 (regulamentado pela Resolução nº 40), prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de duas vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 2º da Resolução nº 40 e do artigo 4º da Resolução nº 43.

As autorizações para a contratação de operações de crédito dependerão da situação fiscal (do ente) frente aos limites citados anteriormente. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Pernambuco até o 3º quadrimestre de 2011 apresentava um excesso da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) de 3,55%, isto é, abaixo do limite previsto na LRF e nas resoluções do Senado Federal, estando desta forma, o Estado de Pernambuco apto para pleitear a operação de crédito, ora em análise.

2. Parecer do Relator

Obedecidas as legislações concernentes ao orçamento e as finanças públicas, considerando também que a matéria não aborda questões de natureza tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 859/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Carlos Santana
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei nº 859/2012, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 2299/2012

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 859/2012
Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA, AUTORIZA O OFERECIMENTO DE GA-

RANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 859/2012, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 025 de 11 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Poder Executivo possa efetivar a contratação e garantia do financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 80.902.515,82 (oitenta milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), para fins, exclusivamente, de execução das ações de Empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em epígrafe tem como objeto o atendimento às metas do Governo do Estado cuja finalidade é realizar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por intermédio da elaboração de projetos e da execução de obras de implantação, da melhoria e da ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado de Pernambuco;

2.3- Para efeito da presente Lei, a garantia dos encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito contraídos pelo Estado de Pernambuco para execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, da presente Lei, determina que fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas, necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;

2.4- Cumpre destacar, que para efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos, fica a instituição financeira responsável pela sua administração autorizada a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação;

2.5-No mais, os recursos a serem contratados em 2012, no valor acima especificado destinam-se aos investimentos em obras que beneficiarão uma população de 124.278 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito) habitantes, que convive com a falta de água ou com seu permanente racionamento, e que busca alternativas em fontes nem sempre confiáveis, gerando riscos à saúde pública, dentre os quais a intensificação de doenças de caráter endêmico de veiculação hídrica, elevando a mortalidade infantil e reduzindo o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

2.6-Por fim, o Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para os financiamentos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes do cumprimento desta Lei, inclusive quanto aos recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado nos projetos financiados pela Caixa Econômica Federal em conformidade com as disposições contidas no art. 1º;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa contratar e oferecer garantia ao financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor acima especificado, para fins, exclusivamente, de execução das ações de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, bem como o atendimento às metas do Governo do Estado com a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objetivando beneficiar uma população de 124.278 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito) habitantes, que convivem com a falta de água ou com seu permanente racionamento em diversos municípios do Estado de Pernambuco.***

**Aluísio Lessa
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 859/2012, de autoria do Poder Executivo do Estado

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de abril de 2012.**

**Presidente em exercício: Pedro Serafim Neto.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Zé Maurício..**

Parecer N° 2300/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº. 820/2012
Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. ***Aprovado.***

1 Relatório

* Cel. Antônio Carlos Tavares Lira, sito à Praça do Derby, s/n - Derby - Recife - PE CEP.: 52010-900
* Dr.ª Rosy Mary de Oliveira Garzeira, sito à Rua Olimpio Angelim, s/n, Centro - Lagoa Grande - PE CEP.: 56395-000

Justificativa
A cidade de Lagoa Grande conta com aproximadamente 23.000 habitantes e fica a 659 Km da capital Pernambucana. É carente no que se refere a segurança pública. Os moradores sentem a necessidade de uma maior cobertura policial devido aos constantes problemas registrados por causa alto índice de violência. Preocupados em levar uma maior segurança a estes moradores, e principalmente combater de frente com esta cólera que é a violência, solicitamos com urgência a construção de um Posto Policial no trevo de Jutal em Lagoa Grande/PE, e assim garantir uma maior tranquilidade e qualidade de vida para estas famílias. Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, para a aprovação desta indicação. Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2012.
Adalberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 4006/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Dr. Eduardo Campos, Governador do Estado**; **Dr. Isaltino Nascimento, Secretário Estadual dos Transportes**; a **Dr.ª Eryka Maria Vasconcelos Luna, Diretora presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER**; e ao **Dr. Henrique Barros de Lorena, Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem - DER**, no sentido de enviar esforços necessários para procederem a **Operação “Tapa Buraco”, na PE que liga Petrolina ao Distrito de Pedrinhas, numa extensão de 25 Km**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

* Dr. Eduardo Campos, sito à Palácio do Campo das Princesas, Praça da República - Santo Antônio - Recife - PE.

* Dr. Isaltino Nascimento, sito à Av. Cruz Babugá, 1111, Santo Amaro - Recife - PE CEP.: 50040-000.

* Dr.ª Eryka Maria Vasconcelos Luna, sito à Av. Cruz Babugá, 1033, Santo Amaro - Recife - PE CEP.: 50040-000.

* Dr. Henrique Barros de Lorena, sito à Av. Cruz Babugá, 1033, Santo Amaro - Recife - PE CEP.: 50040-000.

Justificativa
O acesso da PE que liga Petrolina ao Distrito de Pedrinhas, encontra-se muito desgastado devido a existência de muitos buracos no local, ocasionando muitos acidentes e transformos para os veículos que ali trafegam. Preocupados em solucionar estes problemas, solicitamos com urgência que seja executado procedimento de operação “tapa buraco” neste trecho, que possui uma extensão de 25 Km. Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, para a aprovação desta indicação. Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.
Adalberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 4007/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos**; **Exmo. Secretário Estadual dos Transportes, Dr. Isaltino Nascimento** e ao **Ilmo Presidente da EPTI - Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, Dr. Dilson Peixoto** no sentido de **viabilizar a Reforma do Terminal Rodoviário do município de Ouricuri/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

* Dr. Eduardo Campos, sito à Palácio do Campo das Princesas, Praça da República - Santo Antônio - Recife - PE.

* Dr. Isaltino Nascimento, sito à Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE CEP.: 50040-000

* Dr. Dilson Peixoto, sito à Av. Coselheiro Rosa e Silva, 1460, Afiltos - Recife - PE CEP.: 52050-020

Justificativa
O Município de Ouricuri que está localizado a 623 km da capital pernambucana e possui aproximadamente 64.943 habitantes, de acordo com o censo do ano de 2011, necessita hoje de uma reforma geral em sua rodoviária. O transporte rodoviário ainda é hoje um dos principais meios de transporte dos municípios do interior do Estado. Porém, a situação do atual Terminal Rodoviário encontra-se em péssimas condições de uso para atender a grande demanda. Todos os dias deslocam-se vários passageiros para outros municípios e outros estados. Portanto, solicito a aprovação desta indicação pelos meus colegas, de modo a otimizar a estrutura física e consequentemente humana. Melhorando os serviços, acessibilidade, áreas de embarque e desembarque e outros. Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2012.
Adalberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 4008/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos**; ao **Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Celpe - Cia Energética de Pernambuco - Grupo Neoenergia em Pernambuco, Dr. Luiz Antônio Ciarlini**; ao **Exmo. Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco** e ao **Ilmo Senhor Presidente da Ad Diper - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Dr.Márcio Stefanni**; no sentido de viabilizar a **Instalação de Iluminação Pública no distrito industrial de Petrolina/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

* Dr. Eduardo Campos, sito à Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife - PE.

* Dr. Luiz Antônio Ciarlini, sito à Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife /PE CEP.: 50.050-902.

* Dr. João Bosco, sito à Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE CEP.: 50040-000.
* Dr. Márcio Stefanni, sito à Av. Rosa e Silva, 247, Graças, Recife - PE CEP.: 52020-220.

Justificativa
Este pleito é de grande importância e urgência devido a inexistência de iluminação pública no distrito industrial de Petrolina, no trecho que liga a CELPE a entrada dos bairros Cohab VI e Rio Corrente, onde este distrito é administrado pela Ad Diper - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco. Toda a população que ali transita, sofre com a falta de iluminação, devido aos constantes acidentes e assaltos durante a noite. Por isso a urgência da instalação de Iluminação Pública, na área que corresponde a 1.400 metros de extensão deste trecho e assim solucionar estes problemas ocorridos. Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, para a aprovação desta indicação. Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2012.
Adalberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 4009/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos**; **Exmo. Secretário Estadual dos Transportes, Dr. Isaltino Nascimento** e ao **Ilmo Presidente da EPTI - Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, Dr. Dilson Peixoto** no sentido de **viabilizar a Reforma do Terminal Rodoviário do município de Santa Maria da Boa Vista/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

* Dr. Eduardo Campos, sito à Palácio do Campo das Princesas, Praça da República - Santo Antônio - Recife - PE.

* Dr. Isaltino Nascimento, sito à Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE CEP.: 50040-000

* Dr. Dilson Peixoto, sito à Av. Coselheiro Rosa e Silva, 1460, Afiltos - Recife - PE CEP.: 52050-020

Justificativa
O Município de Santa Maria da Boa Vista que está localizado a 611 km da capital pernambucana e possui aproximadamente 39.629 habitantes, de acordo com o censo do ano de 2011, necessita hoje de uma reforma geral em sua rodoviária. O transporte rodoviário ainda é hoje um dos principais meios de transporte dos municípios do interior do Estado. Porém, a situação do atual Terminal Rodoviário encontra-se em péssimas condições de uso para atender a grande demanda. Todos os dias deslocam-se vários passageiros para outros municípios e outros estados. Portanto, solicito a aprovação desta indicação pelos meus colegas, de modo a otimizar a estrutura física e consequentemente humana. Melhorando os serviços, acessibilidade, áreas de embarque e desembarque e outros. Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2012.
Adalberto Cavalcanti Deputado

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão dos Projetos de Lei nºs 828/2012, 830/2012, 835/2012, 836/2012, 837/2012 e 838/2012 do Poder Judiciário.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2012.
Waldemar Borges Deputado
Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Francismar Pontes, Guilherme Uchôa, Gustavo Negromonte, Luciano Siqueira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Odacy Amorim, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO
Requerimento N° 1242/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito nos anais dos trabalhos desta Casa, artigo publicado no Jornal FOLHA DE PERNAMBUCO , edição de 18 de abril de 2012, sob o título “ CLAUDIONOR GERMANO – 80 ANOS ”, de autoria do Membro da Academia Pernambucana de Letras e dos Conselhos de Cultura do Estado e do Município, Senhor Reinaldo de Oliveira . Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos , Governador de Pernambuco, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife/PE CEP 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto , Vice Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar , Secretário da Casa Civil, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n - Santo Antônio-Recife/PE-CEP: 50010-928; ao Ilustríssimo Senhor Claudionor Germanor da Hora , residente na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 429 Apto. 102 no bairro de Boa Viagem Recife/PE – CEP: 51020-210; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, João da Costa Bezerra Filho , com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Milton Coelho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Olinda, **Horácio Francisco Dos Reis Filho**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo De Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexandre Aroucha de Lacerda**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Brito Martins da Fonseca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro Cipriano de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **André Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Augusto José Carreras Cavalcanti de Albuquerque**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Cavalcanti da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inácio de Barros Melo Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jairô Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josemi Simões da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josenildo Sinesio da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Mucio Magalhães de Souza**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João de Andrade Arraes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luciano Roberto Rosas de Siqueira**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcos Antônio de Souza Menezes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Marília Valença Rocha Arraes de Alencar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sergio Magalhães**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Romildo Jose Ferreira Gomes Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Vicente Manoel Leite Andre Gomes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife/PE-CEP: 50050-913; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Alexandre Alves Correia**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Alexandre De Lira Maranhão**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio Da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Antonio José Da Silva Lins**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Carlos André Avelar De Freitas**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Enildo Arantes De Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma Do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas De Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jorge Mauricio De Lima Santos**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcelo De Santa Cruz Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ubiratan De Castro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa De Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ulisses Dos Santos De Luna**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93,

Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes Da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110 a 113 - Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-110; ao Excelentíssimo Senhor **Germano Coelho**, com endereço a Rua Conselheiro Nabuco, 151/1101 – Casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52070-010; à Excelentíssima Senhora **Marieta Borges**, com endereço à Av. Santos Dumond, 455/203 – Rosarinho – Recife/PE – CEP: 53130-250; ao Excelentíssimo Senhor **Lucilo Varejão**, com endereço à Rua Eduardo de Moraes, 243/202 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-250; ao Excelentíssimo Senhor **Zinho Correia**, com endereço à Av. Marcos Freire, 681/220 – Hotel Costeiro – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53020-020; ao Excelentíssimo Senhor **José Mário de Araújo Cavalcanti**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinhoiro – Recife/PE – CEP: 52020-020; ao Excelentíssimo Senhor **Alceu Valença**, com endereço à Rua São Bento, 182 – Cidade Alta – Olinda/PE – CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor **Alexandre Mirinda**, com endereço à Av. José Augusto Moreira, 2222/3201 – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53130-040; ao Excelentíssimo Senhor **Alexandre Santos**, com endereço à Rua Francisco da Cunha, 1846/1501 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-041; e ao Excelentíssimo Senhor **Silvio Botelho**, com endereço à Rua do Amparo, 45 - Amparo - Olinda/PE - CEP: 53025-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Cultura, **Fernando Duarte**, com endereço à Rua da União, 263 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-010; a Excelentíssima Senhora Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, Márcia Maria da Fonte Souto, com endereço a Rua de São Bento, 160 – Varadouro - CEP: 53020-081 – Olinda/PE; a Excelentíssima Senhora Secretária de Executiva de Cultura de Olinda, **Clarice Andrade**, com endereço a Rua de São Bento, 160 – Varadouro - CEP: 53020-081 – Olinda/PE; ao **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua José Guerra, 55 – Alto da Bondade – Olinda/PE - CEP: 53.160-630; ao Presidente do **Afoxê Alafin Oyó**, Senhor **Adonias Jerônimo da Silva**, com endereço a Rua Carlos Chagas, 88 – Caixa D’Água - Olinda/PE, CEP: 53210-340; ao Presidente do **Troça Carnavalesca Ceroula de Olinda**, Senhor **Antônio Aurélio Sales**, com endereço a Rua 15 de Novembro, 225 – Varadouro-Olinda/PE - CEP: 53020-070; ao Presidente do **Troça Carnavalesca Bacalhau do Batata**, Senhor **Gilvan Bezerra de Araújo**, com endereço a Travessa das Bertiogas, 48 – Carmo - Olinda/PE, CEP: 53000-00; ao Presidente do **Bloco Carnavalesco Misto Elefante**, Senhor **João Trindade**, com endereço a Rua Palmira Magalhães, 344 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-380; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista Pitombeira dos Quatro Cantos**, Senhor **José Túlio da Silva Filho**, com endereço à Rua 27 de Janeiro, 128 – Cidade Alta – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista A Mulher do dia**, o senhor **Israel Pereira da Costa**, com endereço à Rua Sebastião Lopes, 55-A – Bonsucesso – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista Cariri**, o Senhor **Rodolfo de Lima Medeiros**, com endereço à Rua Cândida Luzia, 60 – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista Barba Papa**, o Senhor **Hilário Nóbrega**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 657 – Alto da Sé – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao Presidente do **Maracatu Nação Pernambuco**, o Senhor **Bernardino José da Silva**, com endereço à Rua do Farol, 72 – Carmo – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente do **Clube de Alegorias e Críticas o Homem da Meia-Noite**, o Senhor **Luiz Adolfo Alves e Silva**, com endereço à Rua do Bonsucesso, 132 – Cidade Alta – Olinda – PE- CEP: 53000-000; ao presidente do **Bloco Carnavalesco Misto Vassourinhas**, o Senhor **Erivelton Paes Barreto**, com endereço à Rua do Guadalupe, 15 – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53020-230; ao presidente da **Troça Carnavalesca Mista Tarados da Sé**, o senhor Lourenço Alves Costa Neto, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 478-A – Alto da Sé- Olinda/PE – CEP:53000-000; ao Presidente do **Maracatu Piaba de Ouro**, o senhor **Pedro Salustiano Soares**, com endereço à Rua Curupira, 126 – Cidade Tabajara – Olinda – PE – CEP: 53050-410; ao Presidente do **Maracatu Carnavalesco Leão Corado**, o Senhor **Adonias Jerônimo da Silva**, com endereço à Rua Carlos Chagas, 88 - 7° RO – Guadalupe – Olinda/Pe – CEP: 53000-000; ao presidente do **Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo**, o senhor **Itacy Vasconcelos Guimarães**, com endereço à Rua Santa Tereza, 119 – Santa Tereza – Olinda – PE – CEP: 53010-030; ao Presidente da **Escola De Samba Preto Velho**, o Senhor **Clóvis Ferreira Barbosa**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 681 – Alto da Sé – Olinda/PE – CEP: 53000-000; ao presidente do **Bloco Carnavalesco Marim dos Caetés**, o Senhor **Bartolomeu Santiago da Silva Ramos Filho**, com endereço à Rua Caetano Ribeiro, 294 – Casa Caiada – Olinda – PE – CEP: 53130-440, e ao artista plástico **Silvio Botelho**, com endereço à Rua do Amparo, 45 – Amparo – Olinda – PE – CEP: 53025-080.

Justificativa
A transcrição do citado artigo refere-se ao Cantor e Compositor com o título Claudionor Germano – 80 anos , enfocando toda a sua trajetória. Claudionor Germano “ Você é patrimônio Pernambucano, do mesmo modo que o Frevo que você continua abraçando” comentou o autor do artigo, Senhor Reinaldo de Oliveira . Cujo texto transcrito é o seguinte: Publicado no jornal Folha de Pernambuco - Edição 18 de abril 2012, página 08 do primeiro caderno.

Cidadania
Claudionor Germano - 80 anos
18/04/2012 02:03 - Reinaldo de Oliveira”
Sei que o seu aniversário de 80 anos é amanhã. Mas, eu escrevo hoje, para pegá-lo mais moço. Hoje você ainda está com 79. O diabo é que o escritor Alejandro Casona diz que 79 são os que você já não tem. Os que você e eu temos são os restantes que haveremos de percorrer, por muito tempo. Meu querido Claudionor. Você é patrimônio pernambucano. Do mesmo modo que o frevo que você continua abraçando. Mas é preciso lembrar aos amigos, mais moços ou sobreviventes, que já fomos jovens, também. Já participamos de inúmeros festivais de frevos e de âmbito nacional, fazendo com que o que tentamos realizar, passasse a ser do conhecimento de outros, a fim de que, quando nos tornássemos octogenários, pudéssemos ser acusados de muitos sucessos. Quando foi que nos vimos pela primeira vez? Você é capaz de se lembrar? Eu não me esqueço.
Vou contar a história mas, prefiro começar pelo seu início de vida. Você foi original logo ao nascer. Pelas informações soube que quando você veio à luz o obstetra o levantou pelos pés para dar-lhe a palmada, e você, simplesmente, não chorou. Espanto geral. Nova palmada e você então deu seu sinal de vida. Cantou!!! Nasceu cantando e seguiu vivendo a cantar. Não teve atestado de nascimento mas um atestado vocacional. Cantor nato. Minha mãe Diná, como outras senhoras da sociedade, na época da Segunda Grande Guerra, formaram grupos para

